



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - PROPOSIÇÕES DE LEI

2 - RESOLUÇÃO

3 - ATAS

- 3.1 - Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 3.2 - 11ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 3.3 - Reuniões de Comissões

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.363

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capelinha – Aciac –, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capelinha – Aciac –, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.364

Declara de utilidade pública o Instituto de Incentivo à Extração de Alimentos e Estímulo Ambiental – Rosalva Caldeira de Oliveira, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Incentivo à Extração de Alimentos e Estímulo Ambiental – Rosalva Caldeira de Oliveira, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.365

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Agricultores Familiar e Artesãos de Piedade – Amafap –, com sede no Município de Piedade do Rio Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Agricultores Familiar e Artesãos de Piedade – Amafap –, com sede no Município de Piedade do Rio Grande.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.366

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores, Pescadores Artesanais, Aquicultores, Agricultores e Agricultores Familiares de Posses – Apaf –, com sede no Município de Leme do Prado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pescadores, Pescadores Artesanais, Aquicultores, Agricultores e Agricultores Familiares de Posses – Apaf –, com sede no Município de Leme do Prado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.367

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Educacional, Familiar e Agropecuário de Veredinha – Acodefav –, com sede no Município de Veredinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Educacional, Familiar e Agropecuário de Veredinha – Acodefav –, com sede no Município de Veredinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.368

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Saltador – AAFS –, com sede no Município de Lagamar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Saltador – AAFS –, com sede no Município de Lagamar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.369

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Córrego Fundo – ACF –, com sede no Município de Campina Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Córrego Fundo – ACF –, com sede no Município de Campina Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.370

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos e Agricultores Familiares de Goianá, com sede no Município de Goianá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos e Agricultores Familiares de Goianá, com sede no Município de Goianá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.371

Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais Bairro dos Fidências, com sede no Município de Bueno Brandão. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais Bairro dos Fidências, com sede no Município de Bueno Brandão.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.372

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Pajeú, com sede no Município de Manga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Pajeú, com sede no Município de Manga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.373

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado para implantação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, até o limite de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para viabilizar o aporte de recursos de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, fica criada a Operação Especial “Aporte para Custeio da Implantação da Prevcom-MG”, sob a classificação orçamentária 1941.28846702-7.021-0001-3390-0-10.1.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária 1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1 – Reserva de Contingência, no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, a alteração decorrente da criação da dotação orçamentária de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.374

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público e altera os anexos da Lei nº 21.149, de 15 de janeiro de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$123.440.000,00 (cento e vinte e três milhões quatrocentos e quarenta mil reais), para atender a:

I – despesas com pessoal e encargos sociais, até o valor de R\$70.790.000,00 (setenta milhões setecentos e noventa mil reais);

II – outras despesas correntes, até o valor de R\$46.225.000,00 (quarenta e seis milhões duzentos e vinte e cinco mil reais);

III – investimentos, até o valor de R\$6.425.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários prevista para o corrente exercício, no valor de R\$55.725.000,00 (cinquenta e cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil reais);

II – da anulação de dotação orçamentária de Recursos Ordinários, do grupo de despesa de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$31.700.000,00 (trinta e um milhões e setecentos mil reais);



III – do saldo financeiro da receita de Contribuição Patronal para o Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$20.590.000,00 (vinte milhões quinhentos e noventa mil reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

V – do saldo financeiro da receita de Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades, do Convênio nº 759.459, firmado em 15 de dezembro de 2011, entre o Ministério Público do Estado e o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

VI – do saldo financeiro de Recursos Ordinários, para contrapartida ao Convênio nº 759.459, firmado em 15 de dezembro de 2011, entre o Ministério Público do Estado e o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º – A aplicação do disposto nos arts. 1º e 2º observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Ficam alterados os anexos a que se refere o art. 2º da Lei nº 21.149, de 15 de janeiro de 2014, nos valores de metas físicas e financeiras referentes à Ação 1110 – Caminhos de Minas, pertencente ao Programa 035 – Minas Logística, na forma que segue:

I – metas físicas, em quilômetros: de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) para 772 (setecentos e setenta e dois) em 2015, de 32 (trinta e dois) para 532 (quinhentos e trinta e dois) em 2016 e de 0 (zero) para 500 (quinhentos) em 2017;

II – metas financeiras: de R\$842.094.260,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões noventa e quatro mil duzentos e sessenta reais) para R\$1.142.049.260,00 (um bilhão cento e quarenta e dois milhões quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais) em 2015, de R\$77.935.062,00 (setenta e sete milhões novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e dois reais) para R\$1.077.935.062,00 (um bilhão setenta e sete milhões novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e dois reais) em 2016 e de R\$0,00 (zero) para R\$1.196.160.000,00 (um bilhão cento e noventa e seis milhões cento e sessenta mil reais) em 2017.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.375

Declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Betim – Spab –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Betim – Spab –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.376

Acrescenta inciso ao art. 83 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 83 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte inciso X:

“Art. 83 - (...)

X - zelar pelo uso adequado das vestimentas de biossegurança e dos equipamentos de proteção individual e não permitir que os funcionários deixem o local de trabalho utilizando-os.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.377

Altera a Lei nº 15.435, de 11 de janeiro de 2005, que disciplina a utilização de câmeras de vídeo para fins de segurança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 15.435, de 11 de janeiro de 2005, os seguintes §§ 1º a 3º:

“Art. 2º - (...)

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica ao uso de câmeras em bens públicos de uso comum.

§ 2º - A afixação do aviso a que se refere o *caput* poderá ser dispensada, mediante ordem judicial, quando o uso sigiloso de câmera de vídeo for imprescindível à eficácia do sistema de segurança.

§ 3º - A ordem judicial mencionada no § 2º especificará prazo e condições para o uso sigiloso de câmera de vídeo.”.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 15.435, de 2005, o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º - (...)

Parágrafo único - Na hipótese prevista no § 2º do art. 2º, as imagens serão destruídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da data da gravação, salvo decisão judicial em contrário.”.

Art. 3º - O art. 8º da Lei nº 15.435, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O uso de câmera de vídeo em desacordo com o disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal:

I - advertência escrita;

II - multa, por autuação, de 5.000 Ufemgs (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

III - suspensão temporária do uso de câmera de vídeo, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

IV - proibição do uso de câmera de vídeo e apreensão do equipamento.

§ 1º - A sanção será fixada, em cada caso, levando-se em consideração a gravidade da infração, o número de pessoas atingidas e a reincidência.

§ 2º - A sanção administrativa será determinada com observância do devido processo administrativo, assegurando-se ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.378

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, o seguinte art. 21-B:

“Art. 21-B - O Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas afixará, nas dependências do serviço, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, cartazes informando os atos de sua competência que estão sujeitos a gratuidade.”.

Art. 2º - Fica acrescentado ao caput do art. 30 da Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte inciso V:

“Art. 30 - (...)

V - não afixar os cartazes de que trata o art. 21-B desta lei.”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.379

Assegura ao indivíduo afetado pela visão monocular que se enquadre no conceito definido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O indivíduo afetado pela visão monocular que se enquadre no conceito definido no art. 1º da Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.380

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, o seguinte inciso V:

“Art. 2º - (...)

V - identificação de alunos cujo desempenho escolar abaixo do esperado justifique o encaminhamento aos órgãos de saúde para diagnóstico de possíveis disfunções relacionadas com distúrbios de aprendizagem ou com déficits auditivos ou visuais.”.



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.381

Assegura ao indivíduo afetado pela síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) que se enquadre no conceito definido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O indivíduo afetado pela síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) que se enquadre no conceito definido no art. 1º da Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

Art. 2º - As condições socioeconômicas, culturais e profissionais dos indivíduos a que se refere o art. 1º serão, com base no censo de que trata o art. 295 da Constituição do Estado, regulamentado pela Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, avaliadas pela administração pública estadual, com vistas ao cadastramento desses indivíduos e à orientação das ações a serem desenvolvidas pelo Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.382

Estabelece novo prazo para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 17.110, de 1º de novembro de 2007, que dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância climática ou hidromineral e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O prazo para edição de lei específica para o reconhecimento de estâncias climáticas previsto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 17.110, de 1º de novembro de 2007, passa a ser de dez anos contados a partir de 1º de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.
Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.383

Autoriza a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig - a doar à União o imóvel que especifica e a transferir as atividades administrativas, operacionais, didáticas e de pesquisa do Instituto Técnico de Agropecuária e Cooperativismo de Pitangui a órgão ou entidade da administração pública federal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig - autorizada a doar à União imóvel com área de 442,235ha (quatrocentos e quarenta e dois vírgula duzentos e trinta e cinco hectares), situado no local denominado Fazenda Experimental de Pitangui, no Município de Pitangui, registrado sob o nº 4.012, a fls. 314 do Livro 2-I, no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - Do imóvel de que trata o caput será excluída a área de mineração a ser demarcada no ato de doação.

§ 2º - O imóvel objeto da doação de que trata o caput destina-se à instalação de campus avançado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Ifet-MG -, com o objetivo de oferecer educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino.

Art. 2º - Fica autorizada, nos termos de regulamento, a transferência das atividades administrativas, operacionais, didáticas e de pesquisa do Instituto Técnico de Agropecuária e Cooperativismo de Pitangui - Itac - ao Ifet-MG ou a outro órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 1º - Fica autorizada a cessão de empregados dos quadros permanentes da Epamig ao órgão ou entidade da administração pública federal que assumir as atividades do Itac, mediante convênio e ato administrativo, na forma de regulamento.

§ 2º - A cooperação técnica que envolver a cessão de pessoal poderá ser efetivada por meio diverso do previsto neste artigo, aplicando-se, no que couber, a legislação federal.

§ 3º - Ao empregado cedido nos termos do § 1º deste artigo será dada a opção de continuar a exercer as suas funções, até a aposentadoria, no Município de Pitangui.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no § 2º do art. 1º.



Art. 4º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 3º, a União não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 5º - Os atos de alienação e os demais atos decorrentes da autorização de que trata esta lei obedecerão à legislação própria.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.384

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guiricema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-447, com extensão de 1,3km (um vírgula três quilômetro), compreendido entre o Km 33,7 e o Km 35.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guiricema a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único - A área a que se refere o caput passa a integrar o perímetro urbano do Município de Guiricema e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º - O trecho de rodovia objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.385

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Epilepsia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Epilepsia, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.386

Institui o Dia da Sukyo Mahikari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Sukyo Mahikari, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.387

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Reduto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-111, com extensão de 1km (um quilômetro), compreendido entre o Km 87 e o Km 88.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Reduto a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único - A área a que se refere o caput passa a integrar o perímetro urbano do Município de Reduto e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º - O trecho de rodovia objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.388

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Corinto o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Corinto imóvel situado na gleba nº 3 da Fazenda Aliança, naquele município, registrado sob o nº 678, a fls. 177 do Livro 2-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corinto.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o caput destina-se à implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Ifet-MG.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.389

Declara de utilidade pública a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, com sede no Município de Espera Feliz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.390

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 155 da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, que compreendem:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;

II - as diretrizes gerais para o orçamento;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária e tributário-administrativa;

IV - a política de aplicação da agência financeira oficial do Estado de Minas Gerais;

V - as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;

VI - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta lei o Anexo I, de Metas Fiscais, e o Anexo II, de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2015 definidas para os programas estruturadores detalhadas no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 e suas revisões e, para o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, observadas as seguintes diretrizes:

I - redução das desigualdades sociais;

II - geração de emprego e renda com sustentabilidade econômica, social, ambiental e regional;

III - gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo mineiro.



Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2015 e a execução da respectiva lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - A lei orçamentária para o exercício de 2015, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos na revisão anual do PPAG 2012-2015 e nesta lei, observadas as normas da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Parágrafo único - Para a execução orçamentária, financeira e contábil, os órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG utilizarão o Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi-MG - na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 35.304, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 6º - Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - As propostas parciais dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Orçamentário - Sisor -, até o dia 8 de agosto de 2014, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo tornará disponíveis para os demais Poderes, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para o TCEMG, até o dia 4 de julho de 2014, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I - demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II - demonstrativo da receita corrente líquida;
- III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 201 da Constituição do Estado;
- IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
- V - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no amparo e fomento à pesquisa, para fins do disposto na Emenda à Constituição do Estado nº 17, de 20 de dezembro de 1995;
- VII - demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2015, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;
- VIII - demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2015, especificados por município, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;
- IX - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar federal nº 101, de 2000;
- X - demonstrativo da previsão de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, discriminado por gênero;
- XI - demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;
- XII - demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Estado, desdobrada em categorias econômicas, origens, espécies, rubricas, alíneas e subalíneas;
- XIII - demonstrativo regionalizado, em valores nominais e percentuais, das despesas decorrentes de atividades de fomento do Estado, por função orçamentária e por tipo de receita, referentes aos exercícios de 2013 e 2014 e à previsão para o exercício de 2015;
- XIV - demonstrativo das despesas da Unidade de Gestão Previdenciária Integrada - Ugeprevi -, instituída pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007;
- XV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição da República e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006;
- XVI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados direta ou indiretamente na execução da política estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável, conforme o disposto na Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006;
- XVII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados direta ou indiretamente em ações voltadas para a criança e o adolescente;



XVIII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no desenvolvimento social dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS -, nos termos do disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002;

XIX - demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2014 e a receita prevista para o exercício de 2015;

XX - demonstrativo da receita líquida real, a que se refere a Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997;

XXI - demonstrativo regionalizado do Orçamento Fiscal, em valores nominais, a ser aplicado por função.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso V, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados em consonância com o art. 200 da Constituição da República e com o art. 190 da Constituição do Estado, observado o disposto na Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso XIII, serão consideradas as despesas dos fundos estaduais que fomentem atividades produtivas.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública estadual se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

II - as obras novas forem compatíveis com o PPAG 2012-2015 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo único - Entendem-se como obras iniciadas aquelas cuja execução, até 30 de junho de 2014, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) do seu custo total estimado.

Art. 10 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 11 - A contrapartida de recursos ordinários do Tesouro Estadual a convênios e operações de crédito previstos para o exercício de 2015, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, a cargo da Seplag, e a alocação de créditos aos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios está condicionada à garantia de ingresso dos recursos a serem transferidos ao Estado, nos termos de regulamento.

Parágrafo único - A liberação das cotas orçamentárias para a execução de convênios somente poderá ser processada após o efetivo ingresso dos recursos financeiros.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG.

Parágrafo único - A criação de novos programas ou ações por meio de projeto de lei de crédito especial deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos especificados no PPAG.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Art. 14 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Seção II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Subseção I

Da Estrutura do Orçamento e das Alterações Orçamentárias

Art. 15 - O Orçamento Fiscal terá sua despesa discriminada por:

I - Unidade Orçamentária;

II - Função;

III - Subfunção;

IV - Programa;

V - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VI - Categoria de Despesa;

VII - Grupo de Despesa;

VIII - Modalidade de Aplicação;

IX - Fonte de Recurso;

X - Identificador de Procedência e Uso;

XI - Identificador de Programa Governamental.

§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 3º - As emendas de iniciativa popular receberão o Identificador de Procedência e Uso - IPU - 4.

§ 4º - O identificador de programa governamental será utilizado para a discriminação de programas estruturadores, associados e especiais.



Art. 16 - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 17 - A modalidade de aplicação e o identificador de procedência e uso aprovados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificados no Siafi-MG, nos termos de regulamento, para atender às necessidades da execução.

Parágrafo único - As modificações a que se refere o *caput* também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 - Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 15 desta lei, para o Orçamento Fiscal, e no art. 34, para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

§ 1º - A inclusão de grupos de despesa, de fontes de recursos e de identificador de procedência e uso em projetos, atividades e operações especiais poderá ser feita por meio de abertura de crédito suplementar.

§ 2º - O processamento dos créditos adicionais de órgão, entidade ou Poder do Estado está condicionado à adimplência no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - Sigplan -, nos termos da Lei nº 20.024, de 9 de janeiro de 2012, e respectivos atos complementares.

§ 3º - A alteração de fonte de recurso poderá ser feita, de acordo com as necessidades de execução, desde que autorizada por meio de decreto do Governador do Estado.

§ 4º - Incluem-se na faculdade de alteração a que se refere o § 3º as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Subseção II

Das Disposições e dos Limites para Programação da Despesa

Art. 19 - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Estadual, as outras despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme especificado a seguir:

I - o limite para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG será estabelecido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado e terá como parâmetro o montante global da lei orçamentária de 2014 destinado a esses Poderes e órgãos;

II - o limite para cada órgão e entidade do Poder Executivo será estabelecido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF - e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2014.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto nos incisos I e II do *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG terão como parâmetro, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento do mês de abril de 2014, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2015, considerando a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República e eventuais acréscimos legais, observadas as limitações dispostas no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 1º - Serão consideradas contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no diário oficial do Estado e na página do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 21 - A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, da Procuradoria-Geral de Justiça, da Defensoria Pública e do TCEMG, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas no Fundo Financeiro de Previdência - Funfip -, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único - Para fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão executor da despesa.

Art. 22 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de exclusiva competência da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, instituída pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 23 - Para a fixação da despesa financiada com recursos provenientes de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas, deverá ser observada:

I - a retenção do percentual para as receitas que, nos termos de lei federal, compõem a base de cálculo para o pagamento da dívida do Estado com a União;

II - a retenção de 1% (um por cento) para as receitas que, nos termos da Lei federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, compõem a base para a apuração das contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasp.

Parágrafo único - As despesas administrativas decorrentes da arrecadação de taxas, as de receitas vinculadas e as de recursos diretamente arrecadados serão financiadas com recurso proveniente dessa arrecadação, respeitado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 24 - As empresas estatais dependentes que não integrem os dados da execução orçamentária e financeira no Siafi-MG não terão suas cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas.



§ 1º - As empresas estatais dependentes poderão programar despesas de investimento com até 50% (cinquenta por cento) dos recursos diretamente arrecadados, quando suas despesas correntes forem de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual.

§ 2º - O disposto no § 1º poderá ser excepcionado pela JPOF.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias

Art. 25 - A celebração de convênio, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§ 1º - Os beneficiados pelas transferências voluntárias submeter-se-ão ao controle interno do Estado, sem prejuízo da competência do TCEMG.

§ 2º - As transferências para caixas escolares da rede estadual de ensino e os termos de parceria se submetem à legislação específica.

Art. 26 - As pessoas naturais ou jurídicas que pretendam celebrar convênio com a administração pública do Poder Executivo deverão inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais - Caged -, instituído pelo Decreto nº 44.293, de 10 de maio de 2006.

Parágrafo único - Na página do Caged na internet, constará relação de documentos de comprovação, por parte de entes federados, do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - A transferência voluntária de recursos para os entes federados, em virtude de convênio, ainda que por meio de seus órgãos ou entidades, fica condicionada à comprovação, por parte do convenente, do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio ou instrumento congênere com pessoa natural ou jurídica que se apresentar em situação inapta no Caged ou bloqueada na tabela de credores do Siafi-MG.

Art. 29 - É vedada a transferência de recursos a pessoa natural ou jurídica em situação irregular, bloqueada na tabela de credores do Siafi-MG.

Art. 30 - A celebração de convênio com os municípios condiciona-se à apresentação de contrapartida, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado pelo concedente e não será inferior a:

I - 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

II - 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene - ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene - e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M - menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud -, desde que não se enquadrem na hipótese prevista no inciso I;

III - 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos incisos I e II.

Art. 31 - As disposições contidas nos arts. 27, 28 e 29, bem como a exigência da contrapartida de que trata o art. 30, não se aplicam a convênio celebrado com ente federado relativo a ações de educação, saúde e assistência social nem aos casos em que os municípios tenham decretado estado de calamidade pública ou de emergência que tenha sido homologado pelo Governador do Estado.

Subseção IV

Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 32 - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2014, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

I - o número do precatório;

II - o tipo de causa julgada;

III - a data de autuação do precatório;

IV - o nome do beneficiário;

V - o valor do precatório a ser pago;

VI - o tribunal responsável pela sentença;

VII - o município de residência do beneficiário.

§ 2º - Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária de 2015, deverão assegurar-se da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 33 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome de cada órgão ou entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá à Advocacia-Geral do Estado prestar aos órgãos públicos informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção III

Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 34 - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será composto pela programação de investimentos de cada empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, indicando para cada um o detalhamento das aplicações e a fonte de recurso.

§ 1º - As empresas controladas pelo Estado publicarão e manterão, nas suas páginas na internet, relatório trimestral dos investimentos realizados, com o mesmo detalhamento previsto no *caput*.

§ 2º - A consolidação anual dos relatórios a que se refere o § 1º fará parte da prestação de contas do Governador, e sua análise integrará o parecer preliminar do TCEMG.

§ 3º - Os eventuais responsáveis pela não apresentação tempestiva dos relatórios a que se refere o § 1º ficam sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

§ 4º - Para fins de simplificação da apresentação das informações orçamentárias, as empresas estatais dependentes integrarão apenas o Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 35 - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será acompanhado de quadros que demonstrem:

I - para cada empresa, a programação de investimentos a ser realizada em 2015, as fontes de recurso e sua aplicação;

II - para o conjunto das empresas que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, o resumo das fontes de recurso e do detalhamento dos investimentos, a consolidação do programa de investimentos e a composição da participação societária no capital das empresas em 30 de junho de 2014.

Art. 36 - No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, constituem fontes de recurso e investimentos as operações que afetam o passivo e o ativo circulantes, observado o disposto no art. 188 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único - Excluem-se da categoria de receitas e despesas, para cálculo dos recursos provenientes das operações, os itens que não implicam entrada ou saída de recursos.

Art. 37 - Conforme o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado serão abertos por decreto do Governador do Estado, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - As empresas controladas pelo Estado deverão encaminhar à Seplag, conforme regulamento, a projeção de execução das despesas de investimentos para o exercício, com o mesmo detalhamento previsto no art. 34, tendo em vista a elaboração de decretos de crédito adicional para encerramento do exercício.

Seção IV

Das Vedações

Art. 38 - Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas com:

I - sindicato, associação ou clube de servidores públicos;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

III - entidades de previdência complementar ou congêneres, ressalvado o disposto nas Leis Complementares federais nos 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas a creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Seção V

Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Ação Governamental

Art. 39 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;

II - dotações referentes a contrapartida;

III - dotações referentes a obras em execução;

IV - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V - dotações referentes ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento - Findex -, exceto quando a anulação comprovadamente não comprometer as obrigações contratuais;

VI - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VII - dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento;

VIII - dotações referentes a encargos financeiros do Estado;

IX - dotações referentes a programas estruturadores constantes no PPAG 2012-2015 e suas revisões, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles;

X - dotações referentes ao Pasp da administração pública direta.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

Art. 40 - As emendas ao projeto de lei do PPAG que incluam novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPAG.



Parágrafo único - As emendas ao PPAG aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 41 - O Poder Executivo elaborará e publicará, por ato próprio, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Excetuam-se da publicação as despesas com pessoal e encargos sociais, com precatórios e sentenças judiciais e com juros da dívida e amortizações, bem como os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, que terão como referencial o repasse previsto no art. 162 da Constituição do Estado, na forma de duodécimos.

Art. 42 - Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e apresentará, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, à comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado o montante que caberá a cada um dos Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao TCEMG.

§ 1º - O valor da limitação que caberá a cada órgão será definido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, proporcionalmente à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2015, excluídas:

- I - as vinculações constitucionais e legais;
- II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- III - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as despesas com juros e encargos da dívida;
- V - as despesas com amortização da dívida;
- VI - as despesas com auxílio-doença, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento financiados com recursos ordinários;

VII - as despesas com o Pasep;

VIII - as despesas com o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

IX - as ações oriundas de emendas de iniciativa popular à Lei Orçamentária Anual e ao PPAG aprovadas.

§ 3º - Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG publicarão, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, ato próprio estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Seção VII

Do Controle e da Transparência

Art. 43 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - a Lei Orçamentária Anual;
- III - a execução bimestral das metas físicas e orçamentárias do PPAG e o detalhamento da execução orçamentária dos subprojetos e subprocessos que constam em cada ação;
- IV - o detalhamento da execução orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 2000;
- V - o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos;
- VI - o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais, de maneira a cumprir o prescrito no § 1º do art. 8º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004;
- VII - os termos de parceria firmados com o Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os relatórios das comissões de avaliação e os relatórios gerenciais, nos termos da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003;
- VIII - o demonstrativo, atualizado quadrimestralmente, da execução físico-financeira dos programas e ações vinculados ao Fundo de Erradicação da Miséria;
- IX - a cópia dos contratos de operação de crédito, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação;
- X - as revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, celebrado entre o Estado e a União.

§ 1º - Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do PPAG na internet, na página da Seplag, em substituição à publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG.

§ 2º - Edição impressa do diário oficial do Estado fará constar a observação de que os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do PPAG foram publicados na forma prevista no § 1º.

§ 3º - Em observância ao princípio da publicidade, a IOMG tornará disponível a qualquer cidadão o acesso irrestrito e gratuito à versão on-line dos últimos doze meses do diário oficial do Estado.

Art. 44 - Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o TCEMG e os órgãos e entidades da administração pública estadual divulgarão, no diário oficial do Estado e em suas respectivas páginas na internet, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária, por vínculo funcional e por cargo, emprego ou função, vedada a aglutinação de funções, informando também o respectivo número de ocupantes ou membros.



Art. 45 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o TCEMG tornará disponível, em sua página na internet, para acesso de toda a sociedade, a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas ou prestações de contas anuais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Parágrafo único - O TCEMG e o Poder Executivo enviarão à ALMG, por meio eletrônico, em formato editável, suas prestações de contas, com vistas a viabilizar a publicação das essencialidades.

Art. 46 - Em atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do *caput* do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - Siad -, de acordo com a legislação em vigor, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública que ainda não o utilizam.

§ 2º - O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do gasto público do Sigplan.

§ 3º - As diretrizes e metas de longo prazo de controle de custos, qualidade e produtividade do gasto governamental compõem o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e serão avaliadas anualmente por meio de programa específico do PPAG 2012-2015.

Art. 47 - Será assegurado aos membros da ALMG o acesso ao Siafi-MG, ao Sigplan, ao Siad, ao Sistema Integrado de Obras Públicas - Siop -, ao Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos - Módulo de Entrada - Sigcon-Entrada -, ao Sistema Integrado de Gestão da Infraestrutura Viária - SGIV - e ao Sistema de Informações do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - Infodeop -, para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentários a que se refere a alínea “b” do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 48 - O Poder Executivo enviará à ALMG:

I - base de dados anual, até o quinto dia após a publicação da Lei Orçamentária Anual e do PPAG, discriminada por:

a) programas, informando número, nome, objetivo, indicador, unidade orçamentária responsável, objetivos estratégicos e indicadores finalísticos;

b) ações, informando número, nome, unidade orçamentária, finalidade, produto, unidade de medida, município, região, meta física programada e crédito inicial por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

II - base de dados bimestral, até o quinto dia do segundo mês subsequente ao bimestre vencido, discriminada por ações, informando número, município, região, meta física programada e executada, crédito autorizado e despesa realizada por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

III - base de dados da avaliação anual do PPAG, no prazo de cinco dias contados da publicação do Relatório de Avaliação.

Art. 49 - A Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - enviará mensalmente à ALMG relatório sobre a arrecadação total do ICMS, discriminada por subgrupo, referente ao mês imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E

TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVA

Art. 50 - O Poder Executivo enviará à ALMG projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, os quais versarão, em especial, sobre:

I - o ICMS, visando à adequação da legislação estadual aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

II - o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD -, visando, principalmente, ao atendimento dos fins sociais do tributo;

III - o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, visando, principalmente, à revisão da base de cálculo, das alíquotas e das hipóteses de incidência, não incidência e isenção e ao aperfeiçoamento dos mecanismos para a modernização e agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - as taxas cobradas pelo Estado, com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços e do exercício do poder de polícia;

V - a instituição de novos tributos, em consonância com a competência constitucional do Estado;

VI - o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

VIII - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior justiça, modernização e eficiência;

IX - o aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários da SEF, por meio da completa revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficácia na prestação de serviços.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL

Art. 51 - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - é uma instituição financeira oficial cuja missão é ser um banco inovador, parceiro do cliente em soluções financeiras para empreendimentos comprometidos com a geração de oportunidades e o desenvolvimento sustentável do Estado.

§ 1º - O BDMG fomentará projetos e programas de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado, de acordo com as definições estratégicas e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o PPAG.

§ 2º - O BDMG observará em suas ações as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é gestor ou agente financeiro e as dos demais fornecedores de recursos, bem como as instruções aplicáveis do sistema financeiro nacional e as práticas bancárias cabíveis.

§ 3º - Na implementação de programas de fomento, o BDMG conferirá prioridade aos médios, pequenos e microempreendimentos, em especial aos pequenos produtores rurais, aos agricultores familiares, às cooperativas e às associações de produção ou comercialização, especialmente as de economia solidária e as de catadores de materiais recicláveis, bem como ao desenvolvimento institucional e à melhoria da infraestrutura dos municípios.

§ 4º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos com recursos próprios ou por ele administrados, as políticas de inclusão social, de redução das desigualdades regionais, de geração de emprego e renda, de sustentabilidade ambiental, de ampliação e melhoria da infraestrutura e de crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mineiro, das atividades comerciais e de serviços, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico, aos programas de irrigação, às atividades de silvicultura, à agricultura familiar, à agricultura urbana, à aquicultura e à pesca.

§ 5º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, a preservação do valor financiado, bem como a justa remuneração pelos custos decorrentes do processo de análise e concessão do crédito.

§ 6º - O BDMG observará, em suas ações:

I - a sustentabilidade do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais;

II - o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

§ 7º - O BDMG fomentará o desenvolvimento da fruticultura, da olericultura, da silvicultura e da piscicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.

Art. 52 - Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 2006, fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam a função de financiamento.

Parágrafo único - As transferências a que se refere o *caput* serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser nela incluídas por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 53 - Acompanhará a proposta de Lei Orçamentária Anual o plano de metas de aplicação de recursos em financiamentos do BDMG relativo a 2015, assim como a demonstração dos valores executados nos dois últimos exercícios, incluindo os fundos estaduais dos quais o Banco é o agente financeiro e mandatário do Estado.

§ 1º - O plano de metas, assim como os demonstrativos de execução a que se refere o *caput*, discriminarão:

I - as fontes dos recursos;

II - os recursos efetivamente concedidos ou previstos para serem concedidos a título de financiamento no exercício de 2014;

III - o porte dos tomadores de financiamento;

IV - a distribuição regional e setorial das aplicações.

§ 2º - O BDMG elaborará e manterá atualizados em sua página na internet demonstrativos anuais da execução do plano de metas de aplicação de recursos, nos termos do § 1º.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 54 - A administração da dívida pública estadual interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 55 - Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à ALMG.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 56 - Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

IV - serviço da dívida;

V - outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos).

Art. 57 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida.

Art. 58 - A execução orçamentária dos investimentos do Orçamento Fiscal ocorrerá de forma regionalizada.

Parágrafo único - O disposto no *caput* será observado pelos Poderes do Estado, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelo TCEMG, bem como por seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 59 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2015 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Estadual para o exercício de 2016, por meio de resolução conjunta da Seplag e da SEF.

Art. 60 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 61 - Dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, serão destinados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais.

Art. 62 - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, não serão consideradas as despesas com inativos e pensionistas da área da educação.

Art. 63 - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades vinculadas de caixa ao final do exercício, demonstradas na forma do inciso I do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 64 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividade, projeto ou operação especial objeto de cancelamento, assim como sobre as respectivas metas.

Art. 65 - A aprovação de projeto de lei que institua ou altere tributo está condicionada à apresentação da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

Art. 66 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

ANEXOS I E II

Os Anexos I e II desta lei estão disponíveis no *site* da Assembleia Legislativa (www.almg.gov.br), em “Acompanhe > Planejamento e Orçamento Público > LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.391

Declara de utilidade pública a Associação Cristã Fé e Ação de Apoio a Dependentes Químicos - Asafe -, com sede no Município de Ubaporanga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã Fé e Ação de Apoio a Dependentes Químicos - Asafe -, com sede no Município de Ubaporanga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5.491, DE 17 DE JULHO DE 2014

Ratifica o Convênio nº 55, de 22 de maio de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 55, de 22 de maio de 2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS em operação com combustível de aviação que especifica, no Dia Internacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 16/7/2014

Presidência do Deputado Rogério Correia

Sumário: Comparecimento - Falta de Quórum - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e a deputada:

Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Braulio Braz - Celinho do Sinttrocel - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fábio Cherem - Fred Costa - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - Liza Prado - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Ulysses Gomes.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Rogério Correia) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 17, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia anterior.)

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16/7/2014

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, Ivair Nogueira, Alencar da Silveira Jr. e Wander Borges

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Luiz Henrique; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.273/2014; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.218/2014; Questão de Ordem; discurso do deputado Rogério Correia; encerramento da discussão; requerimento do deputado Pompílio Canavez; deferimento; votação nominal do projeto, salvo emendas, subemendas e destaque; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 2, 5, 51, 58, 60, 66, 90 e 92 e das Subemendas nº 1 às Emendas nºs 6, 7, 49, 63, 73, 74 e 77; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 6, 7, 47, 49, 63, 73, 74 e 77; votação nominal das Emendas nºs 1, 3, 4, 8 a 46, 48, 50, 52 a 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 a 72, 76, 78 a 89 e 91; rejeição; votação nominal da Emenda nº 75; rejeição – Declarações de Voto – Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.273 e 5.218/2014; aprovação – Questão de Ordem – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) – Às 9h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****Ata**

– A deputada Luzia Ferreira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)**2ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Luiz Henrique em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei 5.273/2014 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.273/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Mosconi - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses.

O deputado Rogério Correia – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 35 deputados, que, somados aos 4 deputados em comissão, totalizam 39 parlamentares. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Mosconi - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses.

O deputado Rogério Correia – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 36 deputados, que, somados aos 3 deputados em comissão, totalizam 39 parlamentares. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.273/2014 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

O presidente (deputado Alencar da Silveira Jr.) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.218/2014, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2, 5 e 51 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 58, 60, 66 e 90 apresentadas pelo Bloco Minas sem Censura; com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 6, 7, 49, 63, 73, 74 e 77; com a Emenda nº 92 apresentada ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4, 8 a 46, 48, 50, 52 a 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 a 72, 75, 76, 78 a 89 e 91. Em discussão, o projeto.

Questão de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Pediria aos nobres pares que não nos dispersássemos porque o deputado Rogério Correia vai debater e, em seguida, vamos votar a matéria em, no máximo, 30 minutos. Obrigado.

O presidente (deputado Ivair Nogueira) – Com a palavra, para discutir, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* – Sr. Presidente, deputados e deputadas, farei a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Buscarei fazê-la no menor tempo possível, além de algumas observações à LDO. Antes disso, é uma honra conceder um aparte ao deputado Alencar da Silveira Jr., que já havia me solicitado.

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)* – Quero deixar claro que o que aqui aprovamos tem dado resultado. E o que vimos na Copa do Mundo com relação à aviação no Brasil deu resultado. O Brasil precisa continuar tratando a aviação nos mesmos moldes que o fez durante a Copa do Mundo, deputado Rogério Correia, telespectadores da TV Assembleia, que criamos há quase 19 anos. Não houve atrasos significantes na aviação durante toda a Copa do Mundo. E isso não se deu porque os nossos aeroportos estavam melhores, mas porque as companhias aéreas respeitaram mais os passageiros. Para quem não sabe, a Fifa tomou conta, com a Anac, dessa operação aérea, e a cada 15 minutos de atraso, o avião que atrasava ou a aviação particular pagava R\$90.000,00 de multa. As companhias aéreas, para não pagar as multas, colocaram seus voos no horário certo. Alguns problemas puderam ser sanados porque as companhias deixaram de pagar as multas. Os pilotos e comandantes também sofriam multa, podendo até perder a carteira conforme o número de pontos. Por isso, eles andaram ordenadamente durante esses 30 dias de Copa do Mundo.

Isso tem de continuar. Estamos entrando na Casa com um projeto para implantarmos em Minas Gerais algum instrumento, a fim de mostrar que as coisas poderiam se resolver no Brasil com multa ou algo nesse sentido.



Quero lembrar o projeto dos *shows* e outros eventos. A falta de respeito com a população é tão grande que hoje você recebe um convite para um *show*, por exemplo, na cidade de Itabirito, às 22 horas, mas ele só começa à 1 hora da madrugada. A pessoa que chega no horário previsto fica esperando até depois da meia-noite, e só por volta de 1 hora é que o cantor sobe ao palco. Em *show nos Estados Unidos*, no Madison Square, a cantora Ivete Sangalo teve de pagar três multas, uma delas pelo atraso de 20 minutos. Isso precisa começar a acontecer aqui. Temos de sair na frente em Minas Gerais e aprovar com urgência projeto meu prevendo que, a cada atraso de 15 minutos, haja multa para o produtor do evento. Com isso, o espectador vai programar-se, sairá de casa mais cedo, e, por exemplo, às 21 horas vai começar o *show* previsto para esse horário. Não podemos mais deixar a população brasileira passar por esse tipo de situação.

Na minha opinião, a Copa do Mundo foi um sucesso. Tive oportunidade de me ausentar do Brasil, e em todos os países por onde passei, o Brasil estava sendo colocado lá em cima por causa da Copa do Mundo. Apesar de o futebol ter de fazer muitas mudanças, a Copa foi um sucesso. Para isso continuar, na aviação, principalmente, as companhias aéreas têm de receber atenção com urgência. Já nos espetáculos e *shows* diversos, se estiver previsto o horário de início para as 21 horas, o evento terá de começar até 5 minutos depois desse prazo, se não, haverá multa. E, quando dói no bolso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, população mineira, há um respeito maior ao contribuinte, àquela pessoa que pagou o ingresso e foi assistir ao espetáculo.

Muito obrigado, deputado Rogério. Fica, mais uma vez, a solicitação de aprovação desse projeto nesta Casa.

O deputado Rogério Correia* – Muito bem, deputado Alencar da Silveira Jr., sempre muito criativo, apresentando bons projetos na Assembleia. Ele levantou, mais uma vez, a questão da Copa do Mundo e dos aeroportos, que coaduna com a minha opinião de ontem. A Copa do Mundo foi um sucesso. Ontem o deputado Lafayette de Andrada disse que ela foi um fracasso e que era a Copa do PT. Não digo que a Copa é do PT, porque ela foi feita no Brasil por todos, e não quero partidizar. Como ele disse que era a Copa do PT, que fiquem então na conta do PT, na visão do deputado Andrada, do PSDB, os sucessos que obtivemos.

Deputado Alencar, só para V. Exa. ter ideia, ontem a *Folha de S. Paulo* publicou pesquisa que fez sobre a Copa. Foi perguntado aos turistas o que eles acharam da Copa no Brasil. Os resultados são extremamente otimistas para o Brasil, porque trarão para o País, num futuro próximo e também a médio e longo prazos, recursos a mais, em razão do sucesso do evento. Perguntaram aos turistas: “Você gostaria de morar no Brasil?” E 69% deles disseram que sim. E tem coxinha reclamando do Brasil, mas coxinha não gosta, prefere Miami. Mas os turistas gostaram do Brasil – 69% disseram que queriam morar aqui. Perguntaram também: “Antes de viajar, você acompanhou as notícias divulgadas em seu país a respeito do Brasil?”

Essas notícias eram, a maior parte, negativas ou positivas? Grande parte dos turistas, 50%, disseram que recebiam notícias negativas, e apenas 40%, positivas. Ou seja, com toda campanha negativa da mídia nacional, que depois repercutiu na imprensa internacional, mesmo assim a Copa foi um sucesso. Não surtiram efeito as notícias negativas daqueles que queriam torcer contra o Brasil. Mostrei ontem quem torceu contra o Brasil, como a revista *Veja*, a revista *Época*. Setores partidários de direita no Brasil torceram contra a Copa, trabalharam contra a Copa, deram notícias negativas do Brasil. Os turistas receberam notícias negativas e mesmo assim vieram. Repito, 69% dos que vieram disseram que gostariam de morar no Brasil.

Perguntaram também aos turistas qual a avaliação que eles faziam da Copa: 83% dos turistas disseram que a Copa foi ótima – a Copa do PT, como disse o deputado Lafayette de Andrada –, 12% acharam regular, e só 3%, como o deputado do PSDB disse ontem, ruim. Foi um sucesso total.

Conforto nos Estádios: 92% dos turistas acharam ótimos os estádios no Brasil, 5%, regular, e 1% achou ruim.

Segurança nos estádios: 92% acharam a segurança nos estádios ótima, 5%, regular, e só 2% acharam ruim. Vejam bem que a Copa do PT, assim chamada pelo deputado Andrada, em segurança nos estádios teve a aprovação de 92%.

Transporte nos estádios: A mídia fez um escarcéu, disse que o transporte não funcionaria. Os coxinhas, que não pegam ônibus, mas criticam o transporte, disseram que o transporte não funcionaria. Coxinha não usa saúde pública, educação pública nem transporte público, mas acha ruim as coisas públicas do Brasil. Eles não usam, mas querem falar pelos que usam. No entanto, 76% acharam o transporte ótimo; 14% acharam regular, e apenas 6% acharam ruim. Aquelas obras nas quais a Dilma investiu, metrô e BRT, funcionaram na Copa. Os turistas que estão acostumados a pegar metrô em Paris, em Londres, em Nova Iorque, em Buenos Aires acharam ótimo o transporte público brasileiro. Isso é pesquisa da *Folha de S. Paulo*, não são dados do governo do PT.

O deputado Zé Maia (em aparte)* – Acho que há uma convergência em relação a isso. O que se discute muito nas ruas é a questão do valor das obras. Por exemplo, estava estimado o valor de uma obra por 10 e ela acabou indo para 20 ou 30. Essa é a discussão que está nas ruas. As questões de aeroportos, transporte, foram tranquilas, até porque, como foi feriado, o povo brasileiro ficou em casa e o estrangeiro foi para as ruas. A grande discussão foi o custo da Copa, é isso que o povo brasileiro quer discutir.

O deputado Rogério Correia* – Deputado Zé Maia, chegarei nesse assunto. Mas, em alguns casos V. Exa. Tem razão.

O Mineirão, por exemplo, em relação ao qual eu quis fazer uma CPI para verificar o gasto, custou bem mais caro do que estava orçado de início, mas aqui na Assembleia Legislativa não quiseram fazer a CPI do Mineirão, para sabermos sobre a doação do Mineirão, feita pelo Aécio para a Minas Arena. Problemas como esse ocorreram, mas é bom dizer que os recursos do BNDES e outros da iniciativa privada, que foram disponibilizados pela presidenta Dilma, ficaram a cargo dos Estados. É preciso cobrar, sim, os gastos e se houve ou não mau uso dos recursos públicos, em especial pelos governos do Estado. Aqui em Minas, é uma boa oportunidade. Se V. Exa. quiser assinar a CPI, é uma boa oportunidade, pois falta ainda uma assinatura para realizarmos a CPI do Mineirão. Se V. Exa. assinar, vamos ver o que se gastou no Mineirão. Mas cobre isso dos governos dos Estados, pois realmente houve déficit, assim como houve um viaduto que caiu em Belo Horizonte.

O prefeito Márcio Lacerda, hoje aliado do PSDB, eleitor do Aécio Neves, poderia ter pressionado as construtoras e ver melhor o que a Cowan estava fazendo lá. A presidenta Dilma não pode cruzar a bola, cabecear e fazer o gol. Ela disponibilizou o recurso, mas cabe aos Estados e aos municípios fiscalizá-lo. V. Exa. poderia nos ajudar nisso.



E vou chegar também nos gastos da Copa. Mesmo assim, o Brasil terá um saldo positivo de 30 bilhões que entraram nos recursos da Copa, só no ano da Copa, fora o que vai entrar de turismo daqui para a frente. A Copa do Mundo foi um bom negócio, do ponto de vista financeiro. Com certeza, a Copa do Mundo foi um bom negócio.

As Olimpíadas também serão um bom negócio. Já ouvi alguns setores começando a dizer: “Não quero Olimpíadas. Não vai ter Olimpíadas”. Mas as Olimpíadas também serão um sucesso financeiro.

O deputado Zé Maia (em aparte)* – Deputado Rogério Correia, foi um ótimo negócio, pois estava orçado em 10 e foi para 20. Então, foi um negócio excelente, extraordinário.

O deputado Rogério Correia* – Isso eu já disse. O Mineirão, por exemplo, foi um negócio extraordinário para o governo do Estado, do ponto de vista que V. Exa. está dizendo: o preço dele dobrou, e o gestor foi o governo do Estado de Minas Gerais. O senador Aécio Neves, por exemplo, já que V. Exa. quer discutir esse assunto, contratou, sem licitação, o escritório do Gustavo Penna para fazer o projeto de engenharia e arquitetura por R\$19.000.000,00. Para terem uma ideia, o escritório do Oscar Niemeyer foi contratado para fazer a Cidade Administrativa por R\$11.000.000,00. Então, a reforma do Mineirão foi muito mais cara, e não houve licitação para a escolha do escritório. E aquele projeto de engenharia e arquitetura não foi usado, utilizaram um projeto menor e mais barato do que aquele durante as obras no Mineirão. Esse é um caso que devemos verificar: superfaturamento nas compras dos governos dos estados e das prefeituras municipais. V. Exa. está assinando a CPI do Mineirão. Assinou a CPI do Mineirão? Achei que tinha assinado. Se V. Exa. assinar a CPI do Mineirão, faremos a CPI e verificaremos a preocupação de V. Exa., se realmente houve superfaturamento ou não. No caso do Mineirão, houve. Mas, como eu disse, a Dilma não pode cruzar a bola, cabecear e fazer o gol.

Ontem ouvi no Plenário pessoas reclamando que o Brasil não jogou bem no campo. E falei: da próxima vez o PT tem que escalar o técnico, tem que ser um técnico do PT. Temos que colocar o Lula para ser técnico e a Dilma para centroavante. Assim, não tem jeito. Dentro do campo, não tem jeito. Como é que vamos resolver essa questão? Nós a resolvemos fora.

Antes de conceder o aparte, quero apresentar mais alguns dados que mostram o sucesso nos estádios. Refeições nos estádios: 42% das pessoas acharam boas, 19%, regulares e só 17% acharam as refeições ruins. São os turistas, aqueles que estão acostumados às melhores comidas em Paris. O senador Aécio gosta de ir lá, vai à Praça de Madeleine, em Paris, para sorver vinhos tintos e brancos. Mas esse povo veio aqui e gostou da comida dos estádios brasileiros. Minas fez um sucesso com a culinária mineira, não é Vanderlei Miranda? Os turistas gostaram do nosso feijão tropeiro. A festa foi bonita, não foi? Os colombianos... Tem gente querendo ficar aqui. Um percentual de 69% disse que gostaria de morar no Brasil. Tenho muito orgulho do Brasil. A Copa mostrou orgulho maior do brasileiro.

Comunicação nos estádios: lembram que disseram que não ia funcionar, que não teria 4G, que a comunicação seria um vexame? Mas 39% dos turistas acharam a comunicação dos estádios ótima, 19% acharam regular e 22% não gostaram. Vamos melhorar da próxima vez, mas isso é um orgulho para o brasileiro. Esses são alguns dados da pesquisa da *Folha de S.Paulo*.

É óvio que financeiramente a Copa do Mundo foi um sucesso. Tanto que a Rússia veio aqui. Vocês viram o presidente da Rússia, o Putin? Ele veio ver algumas questões com a Dilma. Sabem quanto a Rússia vai gastar? Vai gastar R\$40.000.000.000,00 inicialmente. Claro que se gastam recursos, mas vale a pena. Qualquer evento internacional gasta recursos. Ontem, o deputado Agripino, do DEM, falou...

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – Senador Agripino.

O deputado Rogério Correia* – Desculpem-me, foi o senador Agripino, do Rio Grande do Norte. Ele disse ontem: “Por que o governo está se vangloriando disso? É tudo da iniciativa privada”. Agora foi a iniciativa privada? Não estavam cobrando da Dilma que ela estava gastando o que deveria gastar com educação e saúde? Aliás, Alencar, a Dilma fez o cálculo. No período da Copa, o que ela investiu na educação e na saúde, sabe quantas Copas do Mundo daria para fazer? Daria para fazer 55 Copas do Mundo. Então, foram investidos na educação e na saúde o valor equivalente a 55 Copas do Mundo. E agora aprovamos o Plano Nacional de Educação, com 10% do Produto Interno Bruto para a educação.

Portanto, o Brasil deu um *show* na Copa do Mundo. No campo não, a seleção foi mal, mas colocar a culpa na Dilma, como vi alguns tentando fazer, os que estavam torcendo contra, não dá. Vamos melhorar. Vamos mudar a CBF. Vi o senador Aécio Neves defender a CBF, defendendo que não se pode estatizar. Ninguém quer estatizar a CBF, mas tem de haver um controle. Foi o que disse o Alencar: “Na hora em que se estabeleceu um controle por multa, tudo funcionou”. Tem de haver um controle nas empresas públicas. Se o Lacerda tivesse fiscalizado o viaduto por meio da Sudacap, ele não teria caído. Mas ele deixou a Covan trabalhar livre e solta. A Covan, que investiu muito na campanha dele, trabalhou livre e solta. Repito: tinha de ter tido a fiscalização da Sudacap. As coisas funcionam assim, o Estado tem de estar presente. Se o Estado estiver presente também no futebol, não vamos deixar a CBF fazer o que faz: escalar juiz para ajudar clube de futebol; funcionar no Rio em vez de funcionar em Brasília; não ter juiz com concurso público; e montar o conselho deles completamente desigual em relação aos estados. V. Exa. entende de futebol, é do América.

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)* – É só para lembrar que quem está na federação mineira também só sai na justiça. Se não mudar isso, não vai ter jeito.

O deputado Rogério Correia* – Então, o senador Aécio Neves não pode defender a CBF como tem feito. Tudo tem de continuar como antes só por que ele é amigo do Marin e o condecorou pela boa gestão na CBF? Dentro do campo teremos de mudar. E a presidenta Dilma não é fácil. Ela falou: “Não ganhamos o hexa e não fiquei satisfeita.” Deu tudo certo fora de campo, mas a CBF atrapalhou lá. A Dilma vai mexer na CBF. Claro que ela não vai estatizá-la, mas vai cobrar à CBF um funcionamento democrático. Essa corrupção que estão anunciando... Viram só que bonito? A Polícia Civil pegou a Fifa direitinho. Eles falam da corrupção no Brasil, no entanto esse é um problema mundial. A corrupção é um problema moral, e todo governo tem obrigação de combatê-la. Vocês viram que o Brasil detectou corrupção na Fifa. Aqui se pega corrupção independentemente de partido, de entidade. Isso foi mais uma demonstração do povo brasileiro. A Fifa andou roubando em outras Copas e pegamos os envolvidos aqui.



Sinceramente, estou muito orgulhoso do povo brasileiro, que fez uma belíssima Copa. Estou sem o índice aqui, mas depois que eu conceder o aparte, vou procurar nos meus papéis o que o turista achou do povo brasileiro. Mas me lembro de que 95% dos turistas acharam o povo brasileiro receptivo e se sentiram bem tratados aqui.

Apenas 1% não achou isso. É um dado positivo do nosso Brasil.

Concedo aparte ao deputado Gustavo Corrêa, grande companheiro Corrêa. Às vezes eles me confundem pelo interior com o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – Mas V. Exa., com todo o respeito, é um pouco mais bonito que este parlamentar.

O deputado Rogério Correia* – O pior é que perguntaram se eu era pai de V. Exa. Eu pensei que poderiam ter me confundido pelo menos com o irmão mais velho.

Pois não, deputado.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – V. Exa. é o irmão mais velho que tenho.

Agradeço o aparte que V. Exa. me concede, mas quero dividir minha fala em duas partes. Em primeiro lugar, não tenho procuração para defender qualquer empresa que seja, mas quero aqui, de público, dar o meu testemunho, ao contrário do que alguns possam imaginar, da seriedade da Construtora Cowan, que vem sendo crucificada pela mídia. Sobre tudo aqueles que a conhecem - e aqui vários parlamentares conhecem a referida empresa - sabem que é idônea, mas enfrenta essa adversidade neste momento. Tenho certeza de que isso jamais seria de seu interesse. Ninguém gosta de ver vidas perdidas. Desde o primeiro momento, ela se dispôs - e não tem medido esforços -, junto aos órgãos governamentais, a tentar de alguma forma aliviar a dor e o sofrimento das famílias. Tenho certeza de que a administração pública municipal, estadual e federal tomará as medidas necessárias, então acho que é prematuro da parte de qualquer cidadão fazer juízo de valor, sem que sejam penalizados os responsáveis. Na manhã de hoje, deputado Rogério Correia, eu assistia ao *Bom Dia Brasil*, que tratava da perícia das obras do Itaquerao, que o presidente Lula fez tanta questão que ficasse pronto. Ali também vidas foram perdidas. Agora, depois de uma perícia, foram detectados alguns problemas e os responsáveis serão penalizados. Então acho que é muito prematuro crucificarmos qualquer empresa.

Em segundo lugar, tenho acompanhado esse debate aqui sobre a Copa do Mundo. Perdoem-me os parlamentares que aqui estão, mas poucos nesta Casa teriam tanta legitimidade quanto este que vos fala neste momento para debater e fazer algumas colocações, até porque fui signatário, com o Senador, na época governador, Aécio e o então presidente Lula, e assinamos os cadernos de encargos, pelos quais o governo do Estado e o governo federal assumiam as suas responsabilidades para que a copa pudesse vir para este país. Fico feliz, de coração, porque a copa, graças a Deus, foi um sucesso. Espero que os turistas que aqui vieram saiam felizes com o nosso país.

Complementando os dados mencionados por V. Exa., Belo Horizonte foi escolhida a capital que melhor acolheu os turistas. V. Exa. falou inclusive da nossa culinária. Hoje li no jornal que foram vendidas 3,5t de feijão tropeiro, sinal que a agricultura do nosso estado foi impulsionada. Mas não podemos, friamente, tapar os olhos.

O deputado Rogério Correia* – Belo Horizonte foi a terceira capital mais visitada por turistas.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – Sabemos que muitas obras que deveriam ter sido finalizadas antes da Copa não foram, como o próprio Aeroporto de Confins e tantas outras. Mas não quero aqui entrar nesse mérito. Quero parabenizar o povo mineiro e o povo brasileiro, que é hospitaleiro e acolhedor, que tratou bem os turistas e, por isso, pudemos fazer, graças a Deus, uma copa tranquila, sem nenhum tipo de problema.

Perdoem-me, mas devo lembrar também que, para o sucesso dessa copa, infelizmente tivemos o dedo de uma empresa privada, a Fifa, que impôs regras que deveriam ser cumpridas, mas que acabaram exatamente fazendo com que a Copa fosse um sucesso.

Data venia, V. Exa. é um estudioso, mas está um pouco equivocado em relação a algumas ações que o governo do Estado implementou junto ao Mineirão. Eu, com o governador Aécio, participei da escolha do escritório do arquiteto Gustavo Penna e temos todos os motivos fundamentados, sobretudo por aquelas pessoas que estavam presentes na execução do projeto. O valor, ao contrário do que muitos podem imaginar, foi um valor de mercado porque constava ali também um projeto executivo. Poucos sabem, mas no projeto da Cidade Administrativa feito pelo arquiteto Oscar Niemeyer não constava o projeto executivo. Quem contratou o projeto, no primeiro momento contratou o projeto arquitetônico e, depois, o executivo, que varia mais ou menos de 1% a 5% do valor total da obra.

Quero aqui reafirmar a minha tranquilidade. Fizemos tudo o que deveríamos ter feito para que Belo Horizonte pudesse fazer essa bela copa. Aliás, o Mineirão foi o primeiro estádio do Brasil a ficar pronto, um dos estádios mais baratos da Copa do Mundo. Alguns podem até dizer que o preço dele foi um pouco mais caro, mas a verdade é que o Mineirão é tombado pelo patrimônio histórico, e, por esse motivo, não poderiam fazer intervenções que alterassem a fachada do estádio. Os construtores ainda deveriam cumprir algumas normas exigidas pela Fifa, dentro do estádio. Resumindo, tudo aquilo que era para ter sido feito foi feito no tempo certo e com toda a transparência deste governo.

Concluindo, neste momento, quero parabenizar, junto com V. Exa., o povo brasileiro e o povo mineiro pela bela copa que fizemos.

O deputado Rogério Correia* – Obrigado, deputado Gustavo Corrêa, pelas palavras. Teremos outras chances para discutir o que é polêmico, mas concordo com o espírito das suas palavras. Não acho que tenha sido a copa do PT. Essa foi a Copa do Brasil, do governo brasileiro, e o governo representa todos os brasileiros e brasileiras, já que ele foi eleito por todos. A Copa foi feita no Brasil e foi um sucesso, e isso se deveu não apenas ao governo federal, mas também aos governos estaduais e às prefeituras, que também ajudaram. É por isso que digo que a Copa é de todos.

Não podemos negar a importância da presidenta Dilma, visto que ela é a nossa presidenta da República eleita. Concordo com a análise feita por V. Exa., mas os gastos também precisam ser analisados. Evidentemente tenho outra opinião sobre a questão do Mineirão, mas V. Exa. deu a sua justificativa sobre o valor do aumento do preço. Certamente o deputado Zé Maia prestou atenção nisso, porque foi ele que disse que os gastos da Copa foram exacerbados, mas V. Exa. tem uma opinião distinta em relação a essa questão.



Deputado Gustavo Corrêa, agora gostaria de entrar no assunto que me traz aqui, antes que o deputado Alencar da Silveira Jr. me chame a atenção por ter fugido um pouco do assunto da LDO. Aliás, o líder do governo já está me cobrando maior agilidade.

Em relação à LDO, estamos apresentando algumas emendas que foram aceitas e também outras que não foram. São emendas do Bloco Minas sem Censura, e gostaria de analisá-las. Portanto, presidente, a LDO pretende organizar aquilo que refletirá as futuras aprovações do orçamento do Estado, que iremos aprovar no final do ano. Então a LDO orienta esses orçamentos e indica os pressupostos para a execução orçamentária. Estamos preocupados especificamente com três assuntos: saúde, educação e transparência. É em relação a eles que pretendo iniciar a minha fala.

Apresentamos uma emenda que diz respeito à transparência que precisamos ter para a fiscalização do orçamento em Minas Gerais. O governo recentemente criou uma empresa por meio de uma parceria público-privada, chamada Empresa Mineira de Parcerias – Emip –, que é uma subsidiária da MGI. Estamos fazendo uma emenda que irá estabelecer que esse tipo de contrato, bem como os cronogramas de previsão de recebimento de receita, isto é, de pagamento e de contraprestações públicas, e o fluxo financeiro anual de cada contrato, enfim, tudo isso deverá ser atualizado trimestralmente, inclusive evidenciando-se as fontes dos recursos utilizados para as contraprestações pagas e os contratos administrados por intermédio da Emip. A Emip é essa empresa mineira de parceria que será agora, como subsidiária da MGI, responsável pelas contraprestações públicas do sistema PPP.

Vou traduzir isso em termos mais populares. Antigamente, antes de existir essa subsidiária, o governo tinha de publicar tudo aquilo que dizia respeito às parcerias público-privadas trimestralmente. Assim tínhamos o controle daquilo que foi gasto pelas empresas público-privadas. Agora com essa subsidiária não é assim. Apenas se apresenta o dado geral da subsidiária, não se coloca especificamente o que foi gasto com as parceiras público-privadas. Isso tem um endereço certo, telespectadores. Vocês se lembram da denúncia de que o Mineirão hoje tem um déficit de gestão que não permite o lucro à Minas Arena de R\$7.000.000,00 ao mês, lucro esse previsto pelo contrato? Essa foi uma denúncia feita aqui e também pelo jornal *O Tempo*. Todos os meses pelo contrato a Minas Arena recebe do Estado uma complementação de lucro. Se ela, durante determinado mês, não lucrou R\$7.000.000,00, o Estado paga a ela esse valor ou a diferença do lucro. Como o Atlético não jogou no Mineirão durante esse tempo, o lucro foi menor e, portanto, a Minas Arena não teve lucro mensal de R\$7.000.000,00. O governo do Estado precisou cobrir o lucro. Durante o ano passado, o Estado de Minas Gerais, ou seja, o povo mineiro pagou R\$44.000.000,00 para a Minas Arena ter lucro. Então, além de doar o Mineirão, a empresa privada ainda recebe do Estado o lucro.

É um absurdo esse contrato que fez, na época, o senador Aécio Neves. Para não divulgar esses dados, eles criaram essa tal de Empresa Mineira de Parcerias – Emip – e ficará embutido dentro dela aquilo que deveria estar às claras: o gasto com as empresas de parceiras público-privadas. Em outras palavras, não saberemos, por exemplo, o que a Minas Arena tem recebido de lucro do governo do Estado. Eles esconderão isso no orçamento para depois não haver a denúncia de que o governo está pagando lucro para uma empresa privada, a Minas Arena, à qual, repito, foi doado o Mineirão na época do senador Aécio Neves. Então nossa emenda obriga que o governo trimestralmente demonstre o que recebeu do Estado cada uma das parcerias público-privadas. Essa é a primeira questão, a transparência em relação aos contratos de parcerias público-privadas.

Não existe apenas esse problema do Mineirão na parceria público-privada. Queremos saber quanto o Estado gasta com as empresas público-privadas do presídio de Neves, quanto o Estado está pagando à empresa que faz a gestão do presídio de Neves. Denunciamos que cada preso ali estava custando R\$2.700,00, custa mais que uma professora. Queremos que isso esteja às claras. Queremos saber quanto o governo está pagando para essa PPP. Na outra, na MGI, naquela concessionária da rodovia que liga Divinópolis ao Sudoeste de Minas, também há um gasto com a PPP que deve estar, portanto, detalhado no orçamento. Então essa é uma das emendas.

A outra emenda diz respeito à educação. Já falamos por diversas vezes que o governo do Estado não tem aplicado os 25% da educação. Por que não aplica esse valor? Porque ele considera os inativos como parte de investimento em educação. Contudo, inativo é previdência, e não custeio de educação, não é financiamento da educação. Nossa emenda diz o seguinte: “Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, não serão consideradas as despesas com inativos e pensionistas da área de educação”. Essa emenda foi aprovada. Quero falar da vitória que tivemos do Bloco Minas sem Censura na comissão que analisa a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A partir de agora há, aliás, um recado para o Sind-UTE, para a sua diretoria: que a Profª. Beatriz Cerqueira possa comemorar essa vitória, quando aprovarmos aqui a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vejam o que conseguimos inserir na LDO: para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção do desenvolvimento do ensino, não serão consideradas as despesas com inativos e pensionistas na área da educação. Isso significa, por exemplo, que, em 2012, se essa emenda já valesse, teríamos aplicado R\$500.000.000,00 na área da educação. Em 2013, seriam aplicados R\$296.000.000,00 a mais. Isso é muito recurso. Imaginem que, em dois anos, seriam investidos mais R\$800.000.000,00 no sistema educacional. Com esse dinheiro, poderíamos construir quadras cobertas em todas as escolas do ensino médio e fundamental que não as têm. Deputado Luiz Humberto Carneiro, obtivemos uma grande vitória. Isso foi aprovado por todos os deputados da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. No orçamento, a partir de agora, a educação não poderá ter menos investimentos que os 25% previstos, pois o recurso para inativos e pensionistas não fará mais parte desse cálculo.

Em relação à saúde, também acrescentamos uma emenda que também foi aprovada. Deputado Jayro Lessa, obtivemos mais uma vitória em relação àquele truque do “restos a pagar”, que é inserido e fica para o outro ano. Na saúde, são aplicados 12% apenas a partir do ano passado e este ano, mas jogam um valor no “restos a pagar” que fica para o ano seguinte. No ano passado, R\$452.000.000,00 foram deixados em “restos a pagar” não processados. Agora isso não poderá mais acontecer. Até o fim do ano, o recurso para a saúde terá de ser investido. Não haverá restos a pagar não processados para o ano seguinte. Essa é também uma vitória obtida na comissão. Portanto, obtivemos duas importantes vitórias, uma na área da educação e outra na área da saúde, que balizarão o orçamento com mais recursos.

O próximo governador, a ser escolhido em outubro pelo povo mineiro, terá de seguir a obrigatoriedade inscrita na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou seja, aplicar 25% na educação sem truques em relação a pensionistas e aposentados e, na área da saúde, não poderá mais haver restos a pagar para o ano seguinte; tudo terá de ser executado no ano.



Presidente, são essas as observações que faço em relação à LDO. A Bancada do PT, do PMDB, do Bloco Minas Sem Censura e do PRD fará um destaque para o que não foi aprovado na comissão referente à transparência nas empresas de parceria público-privada, tendo de manifestar no orçamento, detalhe por detalhe, sobre o que é gasto. Essa emenda será destacada. Votaremos favoravelmente à LDO, mas não poderíamos deixar de ressaltar esses dois avanços obtidos na comissão, que serão da Assembleia Legislativa.

Para terminar, presidente, gostaria de comentar um último assunto. Peço-lhe, no máximo, 5 minutos para dizer o seguinte: está nascendo uma nova ordem mundial. A mídia brasileira está escondendo isso, mas ela começou ontem, data em que iniciaremos a contagem do seu aniversário. Essa nova ordem mundial se deu a partir da criação de um novo banco de desenvolvimento e do acordo de reserva de contingência, que fura o acordo de Bretton Woods, de 1944, em que prevaleciam americanos e europeus no Banco Mundial e no Fundo Monetário Internacional. Agora Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul anunciaram R\$150.000.000.000,00 para banco e poupança em comum.

Esse fato, ocorrido em Fortaleza - que, aliás, vai ficar conhecida como a capital que deslanchou essa ordem mundial -, Ceará, colocou os países do Brics, que são Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul, para movimentar um esquema internacional e criar uma nova ordem internacional. Deputado Elismar Prado, isso foi reconhecido pelo jornal inglês *Financial Time*, que publicou a análise da redação, que dá a correta dimensão do conjunto desses fatos. O *Financial Time* publicou o seguinte: "Notável demonstração de como a ordem econômica está mudando". No Brasil, fingiram que isso não existia. Uma analista política da Rede Globo, Eliane Cantanhêde, chegou a dizer o seguinte: "É mais uma badalação e fotografia para a presidente Dilma Rousseff, que é candidato a reeleição". Ela não gosta de falar presidenta nem candidata, mas presidente e candidato. Mas o *Financial Time* reconhece que essa ideia foi estudada pela nata dos economistas dos governos do Brics há pelo menos dois anos.

O novo banco de desenvolvimento poderá emprestar dinheiro para projetos de infraestrutura em países em desenvolvimento a juros menores que os praticados pelo Banco Mundial. O ministro da Fazenda Guido Mantega explicou que os recursos desse banco poderão ser aplicados em fundos especiais para render, enquanto aguardam as demandas dos países. A democracia é uma das marcas do Brics, que, portanto, também contrasta com a ordem mundial que prevalece hoje e que está sendo mudada. Com um mercado consumidor de 3 bilhões de pessoas e um PIB conjunto que equivale a 20% da riqueza mundial, no futuro o Brics poderá adotar as moedas nacionais para transações comerciais entre os seus cinco sócios. Na véspera da cúpula, 700 empresários assinaram carta em que pedem aos líderes políticos a adoção dessa medida, que substituiria o dólar e o euro em compras e vendas. O Sr. Luciano Coutinho, presidente do BNDES, estimou no encontro de Fortaleza que a demanda de recursos para projetos de infraestrutura em países em desenvolvimento, hoje, chega a US\$800.000.000.000,00. Há, assim, demanda suficiente para o banco do Brics ter um grande papel na nova ordem mundial, que o grupo está criando a olhos vistos, ainda que a mídia brasileira tenha má vontade em enxergar.

Portanto, aquela prevalência quase absoluta do mercado internacional, por meio do conluio entre os Estados Unidos e o mercado europeu, está com os dias contados. Os países em desenvolvimento deram um passo magnífico em Fortaleza, após a Copa do Mundo, para mudar essa nova ordem mundial, democratizá-la e, com isso, dividir rendas; não deixar a concentração das riquezas apenas na América do Norte e na Europa, mas dividindo-a entre os países e os continentes sul-americano, africano e asiático. Rússia, Brasil, China, Índia e África do Sul, agora, são os outros continentes se organizando para uma nova ordem mundial. Quem diria que os Estados Unidos e a Europa não seriam mais os donos do mundo, que teriam de dividir renda e poder? Grande avanço!

Mais uma vez, parabéns ao Brics, parabéns à presidenta Dilma e ao Brasil, por subsidiarem uma questão tão importante, que é essa nova ordem mundial que está nascendo.

A deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* – Cumprimento o deputado Rogério Correia por seu pronunciamento e, mais uma vez, reafirmo a importância da Copa do Mundo para o Brasil, que teve repercussão internacional. Nós, brasileiras e brasileiros, temos que nos orgulhar do Brasil, porém, em vez disso, algumas pessoas, algumas lideranças estão falando o contrário.

Quem age assim, querendo usar isso politicamente, com pê minúsculo, está desrespeitando o País, a cidadania do povo brasileiro. Devemos ficar unidos em torno daquilo que é bom para o nosso país. Onde está o espírito nacionalista? Queríamos muito que a seleção brasileira vencesse a Copa do Mundo. Obtive várias informações sobre a Alemanha por meio de uma amiga que morou lá durante quatro meses. Devemos refletir sobre alguns pontos. Além do trabalho de integração da equipe de futebol alemã, que foi realizado durante seis anos, após as eleições o povo daquele país se uniu em torno do que é para o bem comum da população. Não podemos abrir mão disso no Brasil. Devemos avançar na política com pê maiúsculo para alcançar aquilo que é bom para o povo brasileiro. É preciso aplaudir isso, independentemente de sermos situação ou oposição ao governo. Acima dos partidos, está o bem do nosso país e do povo. Devemos aprender isso.

Parabenizo o povo brasileiro, a presidenta Dilma, que soube conduzir o processo. Parabenizo também todos os órgãos de segurança deste país, Exército, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, que se uniram e mostraram a sua competência, o seu respeito ao povo brasileiro. Devemos ficar orgulhosos disso, independentemente do partido do governo, porque houve unidade. Se não houvesse, aconteceria uma tragédia, como muitos haviam anunciado. Pelo contrário, houve competência dos órgãos federais e estaduais. Queremos isso, ou seja, uma política com pê maiúsculo. Deus abençoa tudo o que fazemos em prol de um bem maior. Ele tem abençoado o nosso país, Terra de Santa Cruz. Obrigada.

O deputado Rogério Correia* – Muito bem, deputada Maria Tereza Lara. Como disse a presidenta Dilma, acabou sendo de fato a copa das copas. Muitos não acreditaram nisso, mas no final tivemos a copa das copas. É um prazer conceder aparte ao nobre deputado Vanderlei Miranda, vice-líder do Bloco Minas sem Censura.

O deputado Vanderlei Miranda (em aparte) – Deputado Rogério Correia, atendo a um apelo do nosso querido amigo deputado Luiz Humberto Carneiro, que se manifestou interessado em ouvir um aparte meu. Farei isso com muito respeito. Inicialmente, gostaria de parabenizar V. Exa. pela brilhante exposição de fatos reais e concretos acontecidos recentemente em nosso país. Fico feliz porque amo o Brasil. Tenho oportunidades de viajar e conhecer outros países. Ao chegarmos a outros países e verificarmos a organização lá existente, voltamos sonhando em chegar àquele nível de desenvolvimento.

Não há nada mais sincero que abrir as portas da nossa casa para receber visitantes, deputada Maria Tereza Lara, porque, ao entrarem em nosso lar, vão conhecer a intimidade da nossa vida. De forma orgulhosa, deputado Rogério Correia, faço esse aparte para dizer que, passada a tempestade que foi criada antes do evento da Copa do Mundo – agoureiros de plantão e profetas do apocalipse pintaram um quadro dantesco da realização da Copa no Brasil –, obtivemos grande sucesso. Só não foi mais sucesso porque não ganhamos o hexacampeonato mundial, mas isso não é o fim do mundo, porque teremos novas oportunidades para mostrar o nosso brilhante futebol. O que brilhou mais foi o sucesso da organização da Copa do Mundo. Os voos aconteceram nos horários marcados. Quem viajou não teve nenhum problema. Eu e minha filha não tivemos problema nenhum com viagens.

O melhor do Brasil não são as nossas praias; o melhor do Brasil não é o nosso futebol; o melhor do Brasil não são as nossas paisagens riquíssimas e maravilhosas; o melhor do Brasil não é a maior reserva natural do mundo, a nossa Amazônia; o melhor do Brasil é o povo brasileiro. Isso, mais uma vez, foi comprovado por todos, por unanimidade. O que se ouvia e o que se tem ouvido das pessoas, dos estrangeiros é: “muito obrigado, vocês são maravilhosos, hospitaleiros, um povo feliz, alegre”. Isso a despeito de muitas conquistas que ainda temos de fazer. Temos consciência disso, mas sabemos que muitos estrangeiros que vieram ao Brasil gostariam de ser brasileiros, pelo país que encontraram, pelo país que deixaram. Prometeram que voltarão e farão propaganda do País aos seus amigos, para que venham conhecê-lo, especialmente para conhecerem Minas Gerais. As pessoas estão maravilhadas com o nosso Estado. Creio que nós, mineiros, às vezes, não valorizamos tanto as nossas riquezas.

Ouvi uma pessoa dizer que foi abordada por um estrangeiro, que estranhou a atitude dela, uma atitude bem mineira. Sabemos que nós, mineiros, somos assim. Quando alguém pergunta “onde fica tal rua?”, dá canseira ouvir a explicação do mineiro. E depois de explicar tudo, ele pede à pessoa para entrar no seu carro e o leva até lá. Isso aconteceu com muitos estrangeiros que aqui estavam. Eles pediam informação sobre como chegar a determinado lugar, e a pessoa o levava em seu carro. Assim somos nós, mineiros; assim somos nós, povo brasileiro.

Posso reafirmar, com toda certeza, que o melhor do Brasil é o nosso povo, que merece o melhor de nós como seus representantes. Obrigado.

O deputado Rogério Correia* – Muito bem. Muito obrigado, deputado Vanderlei Miranda. As palavras de V. Exa. poderiam repercutir em todo o Brasil, porque foram extraordinárias. Repetiria o que o Vanderlei Miranda disse agora. O grande legado da Copa do Mundo é a autoestima do brasileiro, que se ampliou. Já não há mais aquele pessimismo. Aquele país onde nada dá certo foi substituído pelo país que sabe fazer, pelo povo que sabe acolher, por um país que está dando certo. Essa é a nossa imagem, esse é o grande legado da Copa do Mundo, o legado da autoestima do povo brasileiro.

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)* – Ficou caro, mas foi um sucesso.

Para finalizar, gostaria de dizer que ontem houve um acidente no metrô de Moscou, e duas pessoas foram presas, responsáveis pelo acidente. O viaduto aqui caiu, e ninguém foi preso até agora.

O deputado Rogério Correia* – Verdade. Em relação a esse sério acidente ocorrido em Moscou, aposto que, se fosse a imprensa mineira, a revista *Veja*, por exemplo, estamparia na capa “Imagem na Copa do Mundo”, para dizer que a Copa daria errado em Moscou. Começaria uma propaganda para retirar a Copa de Moscou e apareceria um senador, como o Alvaro Dias, no Senado em Moscou, dizendo: “Não queremos Copa na Rússia.” Entendeu a baixa autoestima? Ela foi substituída pela elevada autoestima. Problemas acontecem, e você pode enfrentá-los de duas formas: fingindo que eles não existem, se abaixando, ou resolvendo-os, de cabeça erguida. Acho que isso foi demonstrado pelo Brasil, conforme as sábias palavras do deputado Vanderlei Miranda.

Em relação ao futebol, vou me contrapor ao deputado Vanderlei Miranda. Vamos iniciar hoje a recuperação da autoestima do brasileiro no futebol, com o Galo derrotando o Lanús na Argentina e conquistando a Recopa. Vai ser o início da recuperação da autoestima do Brasil diante do futebol internacional.

Presidente, vamos votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias com esses dois avanços que li referentes à saúde e à educação, para que o próximo governador de Minas tenha a responsabilidade de investir mais recursos na educação e na saúde. Muito obrigado.

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Pompílio Canavez em que solicita a votação destacada da Emenda nº 75. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas, subemendas e destaque.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente – Votaram “sim” 37 deputados, que, somados aos 3 em comissão, totalizam 40 parlamentares. Está aprovado o projeto, salvo emendas, subemendas e destaque. Em votação, as emendas e subemendas com parecer pela aprovação.

– Registram “sim”:

Almir Paraca - André Quintão - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.



– Registra “não”:

Alencar da Silveira Jr.

O deputado Gil Pereira – Meu voto é “sim”.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. presidente, retifique meu voto para “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 2, 5, 51, 58, 60, 66, 90 e 92 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 6, 7, 49, 63, 73, 74 e 77. Com a aprovação das Subemendas nº 1 às Emendas nºs 6, 7, 49, 63, 73, 74 e 77, ficam prejudicadas as respectivas emendas; com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 6, fica prejudicada a Emenda nº 47. Em votação, as emendas com parecer pela rejeição, salvo destaque.

– Registram “sim”:

Almir Paraca - André Quintão - Carlos Henrique - Elismar Prado - Hélio Gomes - Maria Tereza Lara - Rogério Correia - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

– Registram “não”:

Alencar da Silveira Jr. - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente – Votaram “sim” 10 deputados. Votaram “não” 32 deputados, totalizando 42 votos. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1, 3, 4, 8 a 46, 48, 50, 52 a 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 a 72, 76, 78 a 89 e 91. Em votação, a Emenda nº 75.

– Registram “sim”:

Almir Paraca - André Quintão - Carlos Henrique - Elismar Prado - Maria Tereza Lara - Rogério Correia - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

– Registram “não”:

Alencar da Silveira Jr. - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Romel Anízio - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Wander Borges - Zé Maia.

O presidente – Votaram “sim” 9 deputados. Votaram “não” 34 deputados, totalizando 43 votos. Está rejeitada a Emenda nº 75. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.218/2014 com as Emendas nºs 2, 5, 51, 58, 60, 66, 90 e 92 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 6, 7, 49, 63, 73, 74 e 77. À Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O deputado André Quintão – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero destacar nessa votação algumas emendas que nós apresentamos, que foram aprovadas pelo relator e agora pelo Plenário. São emendas que consideramos importantes. Duas delas dizem respeito à garantia de cumprimento do orçamento aprovado em algumas áreas, excluindo quaisquer possibilidades de contingenciamento. A primeira é relativa às despesas com o Fundo Estadual de Assistência Social – Feas. Hoje, através do Piso Mineiro da Assistência Social, os 853 municípios de Minas têm direito a um repasse continuado de recursos para o funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social – Cras – e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - Creas. Esse montante, acrescido do recurso transferido pelo governo federal, é o que garante todo o trabalho desenvolvido no âmbito local pela política de assistência social. Infelizmente, neste momento enfrentamos alguns problemas de atraso em repasses. E não podemos deixar que essa política pública seja submetida à alternância do fluxo de arrecadação do Estado, pois ela dá conta principalmente do atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade. Essa emenda, portanto, vai impedir, no próximo orçamento, qualquer tipo de contingenciamento de recurso desse fundo. A própria emenda também garante que emendas de iniciativa popular da Comissão de Participação Popular sejam submetidas a contingenciamento. É uma espécie de orçamento impositivo para as emendas da Comissão de Participação Popular. Muitas vezes, aquelas emendas aprovadas pela comissão não são executadas; algumas sim, outras não. Essa emenda impede contingenciamento de recursos para execução de emendas oriundas de um processo inédito no País, em que os próprios movimentos organizados podem apresentar sugestões de emendas ao orçamento e ao plano plurianual. E uma outra emenda aprovada prevê que, para efeito de transparência, torne-se pública, na internet, a execução bimestral das metas físicas e orçamentárias do PPAG e o detalhamento da execução orçamentária dos subprojetos e subprocessos que constam em cada ação. Essa foi uma emenda construída com o corpo técnico da Assembleia, para fortalecer o trabalho de monitoramento, que também é realizado por ele. Então, independentemente de quem ganhar, seja o governo A, B ou C, teremos essa obrigatoriedade, o que facilitará o acompanhamento dessas metas físicas e orçamentárias, não somente dos projetos guarda-chuva, dos projetos estruturadores, mas subprojetos, subprocessos especificando e aperfeiçoando mecanismo de transparência na execução orçamentária. Quero destacar a aprovação dessas duas emendas e, por fim, parabenizar o governador Alberto Pinto Coelho pelo veto ao projeto substitutivo aprovado nesta Casa, que, originalmente, tratava de uma área de proteção próximo à cidade tão querida do deputado Duarte Bechir, que é Aiuruoca, e recebeu nesta Casa um projeto substitutivo que alterava os limites da estação ecológica de Aredes. O governador Alberto Pinto Coelho, com muito bom senso, vetou esse projeto aprovado pela Assembleia, e esperamos que no retorno, em agosto, com o voto aberto, toda a base do governo possa acompanhar, inclusive com o apoio da oposição. Eu encaminhei a votação contra o projeto e, coincidentemente, os mesmos argumentos que apresentei foram os argumentos que o governador Alberto Pinto Coelho expôs nas razões do veto, pedindo um prazo maior, audiências públicas, um exame dos impactos ambientais. É um veto importante, porque a estação ecológica de Aredes cumpre um papel fundamental para os mananciais que abastecem Itabirito e região. Foi uma vitória nesta

Casa o veto do governador Alberto Pinto Coelho. Espero, deputado Duarte Bechir, que a base do governo siga o governador, com o apoio da oposição, para manter esse veto na retomada dos trabalhos. Muito obrigado, presidente.

O presidente (deputado Ivair Nogueira) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Lafayette de Andrada.

O deputado Lafayette de Andrada – Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabamos de aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que mostra que Minas Gerais vai crescendo e se desenvolvendo muito além da média nacional. Minas Gerais, no aspecto da gestão, está dando um exemplo para o Brasil. Todos os órgãos federais de regulação, de monitoramento reconhecem que o crescimento, a organização e o planejamento são os melhores do Brasil. O interessante é que o governo federal começa a classificar alguns elementos, e, quando percebe que Minas Gerais fica em primeiro lugar, no topo da lista, o *ranking* é divulgado num ano, mas é divulgado no outro. Isso tem acontecido na educação, na saúde, na segurança pública. Muito temos que caminhar. Somos os primeiros a reconhecer, mas estamos à frente dos outros estados e muito à frente do governo federal. Quero fazer coro à voz dos brasileiros no sentido de que é preciso uma renovação no comando da política nacional. Já deu, basta de PT. O PT é o partido da mentira, o PT tenta esfumegar a verdade, tenta enganar a população, mas a população não é boba e vai dar o recado em outubro. Vou repetir as palavras do senador José Serra, que disse que, quanto mais mentira eles falarem sobre nós, mais verdades falaremos sobre eles. E é assim que o povo brasileiro dirá “basta” nas urnas, em outubro deste ano. Sr. Presidente, quero ainda fazer mais um registro que julgo importantíssimo. O PT, além de não saber governar, é um partido que não tem ideias; não tem ideias boas nem ideias novas. As ideias boas, quando tem, não são novas. E as ideias novas, quando apresenta, não são boas. É por isso que o povo brasileiro cansou do PT e vai dizer: “Basta. Chega dessa gente”. Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

O deputado Duarte Bechir – Quero, neste momento, ratificar as palavras do deputado Lafayette de Andrada, líder do nosso bloco, e dizer que, da mesma forma e pelo mesmo encaminhamento, também não concordamos em que o povo brasileiro merece essa situação que hoje é colocada em prol daqueles que querem, no final do pleito, no dia das eleições, governar o nosso país. Recebi, deputado Lafayette de Andrada, um vídeo de uma grande marca de material esportivo que vende camisas na internet, as quais podemos adquirir com uma mensagem personalizada. É possível personalizar qualquer agressão ao nosso senador de Minas Gerais, mas não é possível – o computador não aceita – publicar alguma mensagem contrária à atual ocupante do governo federal. Esse tratamento que está sendo dado é vergonhoso. O povo brasileiro vai definir o futuro da nossa nação para os próximos quatro anos; haverá eleições para a presidência, o Senado, a Câmara Federal e as assembleias legislativas, então temos que ter muita responsabilidade. Aqui, neste horário, durante o nosso trabalho, não nos é permitido fazer nenhum tipo de campanha publicitária para qualquer que seja o cargo ou pessoa. Isso não nos é permitido. Mas, como mineiro, como responsável, como cidadão devotado ao meu Estado, além do meu amor, do meu trabalho, quero dizer a todos os mineiros que temos que nos preparar para o pior: as agressões, a utilização de recursos públicos de municípios, como já foi devidamente comprovado, de onde saem mensagens nas redes sociais, na tentativa de agredir, de tentar desconstruir e de tentar desmoralizar as pessoas. Isso não é o que queremos para o Brasil. Não podemos aceitar, como fiscais do povo, como legisladores, mas, acima de tudo, como responsáveis, que essas ações prosperem em benefício de alguém ou de alguns. O fato é que, aqui em Minas Gerais, estaremos e continuaremos atentos a tudo aquilo que acontece no nosso país, especialmente na defesa dos interesses do nosso Estado e da nossa gente. Se for necessário, faremos uma fiscalização diuturna, com a nossa participação nesta Casa e respostas pontuais. Aqui estaremos, mas não utilizaremos, em nenhum momento, meu caro presidente, este instrumento ou esta câmara para pedir votos. Milito em muitas áreas do nosso Estado e sei o que são aqueles que fazem política rasteira, que usam, na internet, nomes falsos, que usam as redes sociais para tentar desconstruir imagens, para tentar desmoralizar, ao invés de trabalhar, como nós trabalhamos; ao invés de tentar construir Minas, como nós construímos; ao invés de dar ao Estado de Minas e aos mineiros um rumo confiável, um rumo de segurança, um rumo de crédito. Utilizam expedientes baixos para mudar a consciência dos cidadãos. Portanto quero contribuir com a fala do deputado Lafayette de Andrada e dizer que, como bom mineiro, como defensor dos interesses do nosso povo, estarei atento, vigilante e vou vir a esta tribuna quantas vezes forem necessárias para desmentir aqueles que planejam, com mais mentiras, intrigas e falsidades, continuar a comandar a Nação deste povo ordeiro e trabalhador. Muito obrigado, presidente.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.273 e 5.218/2014 (À sanção.).

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Sr. Presidente, ouvi atentamente as palavras do deputado Duarte Bechir, não apenas as dele, mas também as de tantos outros parlamentares durante este semestre. Por muitas vezes, ouvimos alguns afirmarem que o governo federal não dá a devida atenção ao governo de Minas pelo fato de ele ser do PSDB. Na semana passada, já disse da tribuna que discordo disso, visto que muitos investimentos não foram feitos porque faltou boa vontade do governo na elaboração dos seus projetos. Ao mesmo tempo, ainda que seja uma colocação um tanto quanto esdrúxula, seria o sujo falando do mal lavado. Por quê? Diz-se que o governo federal não dá a devida atenção ao governo do Estado por ele ser do PSDB. Então, este governo, na pessoa do Sr. Danilo de Castro, deveria dar exemplo contrário, mas não é o que faz. Exemplo disso é o caso de Medina. O ProMunicípio foi publicado no valor de R\$700.000,00 para esse município. Porém, no dia seguinte, saiu uma publicação cancelando o que já havia sido publicado. Questionei o porquê de se cancelar o ProMunicípio. A alegação é que não havia assinatura do presidente do conselho. Perguntei quem era o presidente do conselho e me disseram que era o Sr. Danilo de Castro. Quer dizer, ele assinou o cancelamento do ProMunicípio da cidade de Medina. Por quê? Porque o deputado majoritário dessa cidade é do PRB e faz parte do bloco de oposição. Ora, se questionam o governo federal, por que não questionam a conduta do secretário Danilo de Castro? Eu disse e volto a afirmar, Sr. Danilo, que esse tipo de conduta, de política, me dá nojo, sabe por quê? Porque o cancelamento desse ProMunicípio não prejudicou este parlamentar, não me retirou nenhum voto, prejudicou, sim, a população daquela cidade. Essa é a consideração que você tem para com o povo mineiro. Se esse secretário tivesse alguma consideração, trataria os municípios de forma diferenciada, faria valer o que os deputados aqui pregam, que é um governo que trata a todos de igual modo. Mas essa não é a realidade. Não tem problema. Não há



tempo suficiente para revertermos esse quadro, mas, no ano que vem, os recursos que nós buscaremos no governo federal serão suficientes para calar a sua boca. Obrigada, presidente.

Declarações de Voto

O deputado João Leite – Votei favoravelmente à LDO. A Lei de Diretrizes Orçamentárias traz uma marca muito forte do governo de Minas, que é o investimento na infraestrutura, na base do estado. Lembro-me, líder Mourão, quando assumi a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes em 2003: tínhamos 54 municípios nos Jogos Escolares de Minas Gerais. Neste ano fechamos com 756 municípios. Para termos uma mudança no esporte brasileiro, para termos uma mudança na educação, é fundamental invertermos as prioridades no Brasil e investirmos na base. O nosso país vem de uma competição importantíssima, a Copa do Mundo. E o esporte brasileiro sai dessa Copa do Mundo humilhado. O Brasil está humilhado. Alguns querem fazer crer que essa foi a Copa das Copas. Sei bem o que é humilhação. Um goleiro, líder Mourão, passa por algumas humilhações na sua carreira. O que a humilhação produzia em mim enquanto atleta? Uma vontade maior de treinar, de me preparar, de melhorar. Mas vejo aqui, pelos discursos, que a humilhação que o Brasil sofreu agora não mudou nada. Achemos que realizamos a Copa das Copas, achamos que somos os melhores, que o Brasil deu um *show* para os estrangeiros. Mas isso não é verdade. Se o Brasil realizou uma Copa do Mundo, foi especialmente por causa dos estados e municípios, por causa da Polícia Militar de Minas Gerais. Estamos com uma reunião na Comissão de Direitos Humanos agora porque alguns acham que os policiais chegaram ao seu limite, porque estiveram nas ruas durante 24 horas para que a Copa fosse realizada. Mas alguns sobem aqui para dizer que foi a Copa das Copas. O que fez o governo brasileiro? O governo brasileiro ajudou o Brasil a ficar humilhado nesse momento. Os atletas brasileiros perderam valor no mercado por causa dessa derrota que o Brasil sofreu. É lamentável o que está acontecendo com o esporte brasileiro. E por que isso? Porque há uma prioridade para os recursos federais. Qual é a prioridade do PT? O PT quer investir no Corinthians. Dá R\$1.000.000.000,00 para a construção do estádio do Corinthians. Dá R\$40.000.000,00 da Caixa Econômica, um banco social, um banco destinado a construir moradias e saneamento. O governo federal pega R\$40.000.000,00 da Caixa e coloca na camisa do Corinthians, mais R\$40.000.000,00 para a camisa do Flamengo. Que interesse tem isso para a criança e para o jovem de Medina, que está na escola e não tem uma bola, não tem um espaço esportivo? É aí que tem que estar o investimento do dinheiro público, e não no Corinthians, para contratar um centroavante da seleção peruana, o Paolo Guerrero, que ganha R\$500.000,00 por mês. É um escândalo a prioridade do governo do PT. A prioridade precisa estar na base, na escola pública, onde devem ser construídos espaços esportivos para o treinamento das crianças e dos jovens e para a formação de técnicos para esporte. Mas o PT gosta do superlativo, e eu já gosto mais da humilhação. O Brasil está humilhado, o esporte brasileiro está humilhado. Neste momento em que o esporte brasileiro está humilhado, o PT fala da Copa das Copas, e diz que tudo foi uma maravilha. O Brasil sofreu a maior derrota da história das Copas do Mundo. Perdemos de 7x1 da Alemanha; o País do futebol perdeu. Vamos cair na real, pessoal. O nosso futebol e o nosso esporte não são mais aqueles. Falta base, deputado Wander Borges. Falta base, deputado Rômulo Veneroso. V. Exas. são construtores de base, investem na base, no trabalho com crianças. Sabemos onde é preciso investir, mas o governo federal quer investir em grandes estádios. Para que serve o grande estádio para a criança que está na escola e que será formada como atleta de futebol, de vôlei, de basquete, de ginástica ou de atletismo? Onde está o parque esportivo das vilas e comunidades? Onde vamos treinar e formar os nossos técnicos? O Brasil saiu de uma derrota soberbo e arrogante. E esse também é um discurso arrogante. Neste momento, todos deveríamos estar humilhados e buscando uma revolução no esporte brasileiro. Faltam dois anos para as Olimpíadas, e já estão preocupados em construir a Vila Olímpica, emergencialmente. De novo e infelizmente, veremos o desvio de recursos públicos, porque isso será feito a toque de caixa. E onde estão as equipes brasileiras? Qual é a nossa equipe de atletismo? Onde estão os investimentos para as equipes brasileiras? Quem são os nossos técnicos? Vocês os conhecem? O nosso técnico da ginástica é um ucraniano; o técnico da ginástica artística é um russo; e ainda há um técnico que é cubano. É isso que está acontecendo no Brasil. E a formação dos nossos técnicos? Onde está a universidade pública, para formar os nossos técnicos? E os laboratórios das universidades públicas, para que os nossos atletas se tornem atletas de ponta? Não aprendemos a lição, deputados Wander Borges e Bonifácio Mourão. Deveríamos estar humilhados, e não com essa arrogância toda que vemos neste Plenário: a Copa das Copas. Não deu tudo certo. Perdemos de 7x1 para a Alemanha e de 3x0 para a Holanda, e ainda estamos cheios de arrogância. Tínhamos de estar humilhados e nos voltar para as escolas de Sabará, Valadares e Araxá e investir no espaço esportivo, nos campos de futebol. Os professores de educação física precisam ser melhor treinados para preparar as nossas crianças e os nossos jovens. Entretanto, não é isso que acontece. Achemos que somos os maiores: “Fizemos a Copa das Copas; vieram não sei quantos estrangeiros para o Brasil”. Acorda, Brasil; acordem, brasileiros. Perdemos de 7x1 e devemos fazer uma revolução, investir nos times de futebol amador e também nas escolas, onde estão mais de 90% das nossas crianças e dos nossos jovens. Este é um Brasil que tem de aceitar o seu lugar. Está humilhado e precisa mudar.

A deputada Maria Tereza Lara – Deputados e deputadas, enquanto vários parlamentares que me antecederam falavam, estive pensando que o grande desafio da política, com “p” maiúsculo, é sermos capazes de ser situação ou oposição na verdade. A situação e a oposição são importantíssimas numa democracia, para fazer avançar os projetos sociais e a nossa sociedade. Os governos têm o controle social. Nenhum governante de qualquer partido pode governar bem sem controle social. Aliás, um dos controles iniciais muito importantes são os parlamentos e os parlamentares, que têm o importante papel da fiscalização, sobretudo a oposição. Devemos ter muita clareza quanto a isso. Devemos dizer não à mentira e à meia-verdade. Temos de fazer oposição ou defender o governo, mas sempre na verdade. Esse é o grande desafio que deixo a todos aqueles que nos assistem pela TV Assembleia. Quero lembrar que precisamos ter informações precisas. O povo brasileiro é sábio, tem sabedoria. Ele sabe distinguir a verdade da mentira. Mesmo quando parte da mídia manipula as informações, o povo começa a questioná-las e criticá-las. Quero lembrar da atitude republicana da presidente Dilma, que distribuiu máquinas e equipamentos a todos os municípios do País, independentemente do partido político ou do seu prefeito ou dos seus governantes. Quero lembrar que hoje no Brasil temos mais de 7 milhões de jovens fazendo cursos técnicos pelo Pronatec. Não me canso de dizer e reafirmar esses dados. Imagina em médio prazo o que isso significará para o povo brasileiro. Há também mais de 2 milhões de estudantes fazendo curso superior pelo ProUni, cursos como engenharia e medicina, cursos que famílias pobres nunca poderiam pagar para seus filhos. Queremos lembrar o projeto que foi tão criticado pela oposição, o projeto dos



médicos que vieram de outros países, inclusive Cuba. Vários países do mundo utilizam médicos estrangeiros até que a própria sociedade possa preparar seus profissionais. Com o ProUni realmente teremos muitos e muitos médicos brasileiros e talvez no futuro não precisaremos de tantos estrangeiros. Temos viajado pelos municípios mineiros e visto como a população tem recebido, como tem acolhido bem os médicos estrangeiros, pois não tinham nenhum na sua cidade. No interior não tínhamos esses profissionais. Também não tínhamos número suficiente de brasileiros. Não é que o governo não queira contratar brasileiros. Também queremos lembrar que, em toda a história do Brasil, tínhamos até então, antes do Lula, cento e poucas escolas técnicas federais. Hoje temos, deputado Ulysses Gomes, mais de 400 escolas técnicas. Quantas outras universidades federais foram ampliadas? Então isso tem que ser dito. Isso é a verdade dos fatos. Contra fatos não há argumento. Então é preciso que nós, nesta Casa, nesse período de eleições, possamos realmente cumprir o papel de Situação e de Oposição, com fatos. Devemos dizer quais são os pontos positivos do atual governo que está aí, quais são os pontos que podemos e queremos questionar para avançarmos mais. Precisamos fazer isso. Contudo, faremos isso pela verdade, porque realmente não há como contestar os fatos. Então quero deixar, nesta Casa, esse grande desafio para todos nós, porque isso engratece o Parlamento mineiro, isso engratece realmente nossa sociedade e o respeito à população mineira. Falamos isso da tribuna para que possamos ter essa consciência. Vamos pegar os fatos e contrapor, situação e oposição, o que é avanço e o que é dificuldade. Tenho pesquisado: muitos países têm conseguido fazer política com “p” maiúsculo mais do que nós, em Minas Gerais e no Brasil. Temos um grande desafio. Realmente o povo está cansado e repudiando os políticos, e para resgatarmos essa credibilidade um passo fundamental será realmente falar a verdade, seja contra ou a favor. Devemos ter coragem de falar a verdade, e não manipular os fatos. Obrigada.

O presidente (deputado Wander Borges) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Bosco.

O deputado Bosco – Sr. Presidente, que dirige os trabalhos desta reunião, deputado Wander Borges, deputados e deputadas, público e telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia, de forma bastante breve, gostaria de manifestar a alegria e satisfação de estarmos aqui hoje encerrando a primeira parte dos trabalhos deste semestre, com a aprovação dos projetos que apreciamos nesta manhã, nesta reunião, e com a votação da nossa LDO, que é o rascunho da proposta orçamentária para o exercício de 2015. Sr. Presidente, a exemplo dos deputados e deputadas que me antecederam, gostaria de fazer uma breve análise deste momento, sobretudo do pós-Copa. Muitas coisas aconteceram nos últimos meses, antes da Copa. Sabemos que muitas coisas aconteceram de forma positiva, e muitas outras, de forma negativa. Gostaria de dizer a todos os mineiros e mineiras, sobretudo a todos os brasileiros, que espero que os preparativos e realização desta Copa no Brasil possam servir de exemplo, sobretudo a ação do nosso povo. Se podemos dizer que essa Copa foi um sucesso no Brasil e altamente avaliada de forma positiva pelos turistas que aqui estiveram, isso não se deve ao governo federal de forma alguma, mas ao povo brasileiro, que é acolhedor e sabe receber os visitantes. Este povo recebeu muito bem os turistas nos hotéis, nos bares, nos restaurantes e pelas ruas de Minas Gerais e do Brasil. Caro presidente, deputado Wander Borges, aproveito esta oportunidade para parabenizar, em primeiro lugar, os mineiros, que souberam muito bem receber os visitantes, que saíram daqui satisfeitos, e também todos os brasileiros. Esperamos que esse exemplo de receptividade possa servir também para os governantes, sobretudo para o governo federal. O deputado Alencar da Silveira Jr., logo no início da reunião, falou sobre o trabalho diferenciado da aviação brasileira no decorrer da Copa. Sabemos que isso aconteceu por exigência da Fifa. Caro deputado Alencar da Silveira Jr., durante a Copa, a aviação seguiu o padrão Fifa. Esperamos que esse padrão Fifa, exigido e implementado na aviação brasileira, possa ser também implementado na saúde do Brasil, que está estrangulada. Não há leitos em UTI para atender pacientes que sofrem AVC ou algum problema que necessite desse tratamento. Milhares de pessoas em Minas Gerais e em todo o Brasil estão morrendo nas filas e nos leitos dos hospitais, aguardando vaga em UTI. Isso também acontece na educação. O governo federal fala tanto em educação, mas, na prática, sabemos que há ainda muito a fazer por Minas Gerais e pelo Brasil. Caro presidente, gostaria de fazer essas breves considerações, mas, acima de tudo, gostaria de parabenizar o povo brasileiro pela contribuição nessa Copa realizada no Brasil.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, deputadas, deputados, telespectadores da TV Assembleia, pessoas que nos acompanham pela internet, votamos agora a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quero registrar alguns avanços que foram conquistados a partir das emendas do nosso bloco Minas sem Censura, o bloco de oposição na Assembleia, composto pelo PT, PMDB e PRB; emendas fundamentais para garantirmos conquistas importantes, sobretudo para algumas categorias do nosso Estado, como, por exemplo, nas áreas da saúde e da educação. Aprovamos emendas que, a partir de 2015, vão garantir a obrigatoriedade, apesar de isso já ser constitucional, de o governo cumprir o mínimo de investimento nas áreas da saúde e da educação, que esse governo tucano, que está no poder no nosso Estado de Minas Gerais há 12 anos, não cumpre. A dívida estrondosa que o governo tem com as áreas da saúde e da educação gera nada mais, nada menos as dificuldades que cada cidadã e cada cidadão vivem em cada canto do nosso Estado, seja no atendimento à saúde, seja nos serviços da educação prestados nas nossas escolas estaduais. No que diz respeito às escolas, Sr. Presidente, podemos falar tanto no reconhecimento, na valorização dos nossos profissionais da educação quanto na precariedade da infraestrutura das nossas escolas. A consequência disso é que a nossa juventude vem sendo deixada de lado cada vez mais. Alguns municípios vão além da sua obrigação de investir o mínimo de 25% no ensino fundamental e garantem às nossas crianças qualidade de ensino na maioria dos municípios do nosso país e do nosso Estado. E o governo federal também investe cada vez mais nas nossas escolas federais, nos cursos técnicos. Porém, no meio disso, adolescentes ficam sem investimento, o que, obviamente, gera conflitos cada vez maiores na sociedade mineira. Isso tudo é fruto desse governo que engana a população, sobretudo com o controle que tem da mídia mineira. Votamos favoravelmente à LDO, Sr. Presidente, porque, apesar das mentiras que o governo prega, é fundamental que apoiemos alguns avanços, como, por exemplo, esses dois fatores que acabei de citar. Infelizmente é importante que a população que nos acompanha tenha consciência de que, nesse período eleitoral, por um lado, há desespero, mas, por outro, a tentativa de enganar ainda mais a população sobre o que de fato acontece. Ouvimos aqui algumas declarações absurdas de deputados que me antecederam, que falaram mentiras do governo federal. É impressionante a capacidade de algumas pessoas, seja do atual governo, seja de alguns de seus apoiadores nesta Casa, deputados que apoiam a base do governo, de querer apontar o dedo e medir a ação do outro, costume dizer, pela sua própria régua. Ou seja, como se trata de um governo mentiroso, corrupto, que engana a população cada vez mais, que

não investe o que é obrigatório, tende a dizer que o outro é também. Então, desta tribuna ou nessas eleições, não venham querer dizer da incapacidade do governo federal nas grandes transformações que ele fez para o Brasil e para a vida das pessoas. É óbvio que ainda temos muito o que fazer. Uma história de mais de 500 anos não se transforma na totalidade em apenas 12 anos. Iniciamos uma grande transformação no Brasil com o governo do presidente Lula e com o governo da presidenta Dilma e vamos continuá-la com o apoio do povo brasileiro e com a construção desse processo eleitoral. Vamos levar às ruas, às casas um debate claro, verdadeiro, sobre o que aconteceu no Brasil na Copa, nas transformações, olho no olho, de cabeça erguida, reafirmando os compromissos que temos com o povo brasileiro de continuar desenvolvendo o País, continuar transferindo renda, dando dignidade às famílias, que, cada vez mais, estão melhorando de vida. Tenho certeza de que só quem conseguiu mudar, iniciar essa transformação tem capacidade e condições de continuar avançando. É isso que vamos fazer no Brasil e em Minas Gerais, Sr. Presidente, com a mudança que vamos implementar aqui.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de cumprimentar os telespectadores da TV Assembleia, que criamos, que criei. Naquela tribuna, há 18 anos - poucos deputados daquela época estão hoje nesta Casa –, pedimos a criação dessa TV. Foi a primeira do Brasil, como está registrado nos anais da Casa. Naquela época, o presidente, deputado Agostinho Patrus, criou uma comissão formada pelo deputado Alencar da Silveira Jr., pelos deputados Navarro e Ajalmar, que não estão aqui mais. O diretor-geral da Casa era o Dalmir de Oliveira. Então, iniciamos os estudos. Naquela época, havia 500 TVs a cabo em Belo Horizonte. Tínhamos de comprar para ter TV a cabo, hoje é um sucesso. Hoje a TV está no satélite, está indo embora. Tive a oportunidade de participar de vários programas na Câmara Federal, quando foi inaugurada a TV de lá, e mostrava o nosso exemplo, a nossa TV era a melhor, a mais qualificada de todo o Brasil. Quero deixar bem claro que ainda estou na política porque gosto de fazer política. Nos meus 26 anos de vida pública sempre trabalhei com projetos polêmicos que mudaram os costumes dos brasileiros. Cito a Lei Antifumo e o passe em ônibus para pessoas com mais de 65 anos. O projeto ficou parado nesta Casa por 18 anos. Conseguimos fazer uma negociação. O passe foi aprovado a pedido do deputado Dinis Pinheiro, em negociação com o governador e com o presidente do sindicato. Devemos deixar isso bem claro. A aprovação do projeto não poderia refletir no preço das passagens de ônibus do trabalhador, aquele que utiliza transporte público para trabalhar. Há mais de oito anos falo sobre a desoneração das passagens de ônibus. Não podíamos fazer nada que onerasse ainda mais o trabalhador. Ao contrário, devemos desonerá-lo, acabar com os impostos, porque 47% do preço da passagem vai para os governos federal e estadual. Não poderia haver imposto sobre o preço do pino, do parafuso da roda do transporte público. Assim, o valor das passagens poderia diminuir. Como disse, estou aqui ainda porque gosto de fazer alguma coisa em prol da população, gosto de trabalhar por nossa gente. Nunca tive a intenção de ser deputado federal, que vai para Brasília. Fico aqui porque trabalho próximo do belo-horizontino, da população mineira. Quanto à discussão sobre a Copa do Mundo, tenho a oportunidade de dizer em todos os lugares aonde vou que a Copa do Mundo foi um sucesso, o povo brasileiro soube receber muito bem os estrangeiros. Houve sucesso na comunicação e no transporte. Quisera Deus que houvesse isso antes e depois da Copa do Mundo. Temos de nos lembrar que existe roubalheira, vamos no popular. Houve roubalheira, sim, nas construções que aí estão. A Copa do Mundo poderia ser sucesso absoluto, se não fossem os erros durante a sua preparação. Sempre perguntamos: por que construíram um estádio em Manaus daquele jeito? Ali tinha de ter sido feita uma arena multiúso, com uma passarela para a Festa do Boi, que sempre acontece. Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul não terão problemas com o estádio, porque têm futebol para isso. Estamos vendo agora a subida do América para a série A. Em Minas Gerais, há três grandes times. Com certeza, nos próximos cinco anos, o América será um dos maiores times do País, porque ali está sendo feito planejamento para a construção de um novo América, que vai ter receita. Sr. Presidente, peço a V. Exa. um pouco mais de tempo para completar o meu raciocínio. Não pode haver mais o que ocorreu durante a preparação da Copa, ou seja, superfaturamento dos estádios, roubalheira. Infelizmente o PT está em Brasília e nunca teve tanto dinheiro como agora. Em relação ao problema de médico, que foi dito aqui, não há médicos no Brasil porque não há faculdades no País. Tantas pessoas querem cursar medicina, mas não conseguem entrar em uma faculdade, por falta de apoio do governo. Se houvesse escolas de medicina para essas pessoas, com certeza haveria médicos no nosso extenso país. V. Exa., em todas as nossas conversas, lembra-se de que o Brasil precisa investir em educação. Sr. Presidente, o João Leite falou de futebol. Assisti com a minha família, a minha esposa, o Arthur e a Júlia ao vexame daquele jogo. Antes disso, já falávamos que não podíamos mais levar os garotos para fazer futebol no América, no Atlético e no Cruzeiro. O menino não pode mais ficar no alojamento, com alimentação, cama e escola, porque o Ministério Público, o governo disse que isso é trabalho infantil. Mas o menino pode vender droga; então, isso tem de mudar. A Dilma tem de falar que temos de voltar a formar grandes jogadores. Não pode ocorrer na Federação Mineira de Futebol o que aconteceu. Os seus dois últimos presidentes foram retirados do cargo pela Justiça – os telespectadores e os deputados vão se lembrar disso, do Elmer Guilherme e do Paulo Schettino, que foi colega nosso. O que ocorre? A Federação Mineira é viciada. Você que trabalha com esporte, com futebol amador na sua cidade não pode ser candidato a presidente da federação. É o único lugar onde, para ser presidente, é preciso ter 4 assinaturas dos 12 times. O que ocorre? Na época da eleição, o presidente colhe nove assinaturas, e acabou. Para finalizar, muita coisa tem de ser mudada no País. Ainda continuo na política porque espero que possamos fazer um futuro melhor para os nossos filhos e netos. Ainda falta prato de comida na mesa do meu eleitor, do eleitor mais carente, bem como médico e educação. O Brasil tem jeito. Vamos mudar os nossos costumes, começando pela nossa cidade, dando exemplo ao nosso Estado e mostrando ao País que, com trabalho, educação e, acima de tudo, força, dignidade e seriedade com a coisa pública, podemos fazer um futuro melhor para os nossos filhos e netos. Muito obrigado.

O deputado Elismar Prado – Sr. Presidente e todos que nos acompanham em casa, acabamos de votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabelece metas importantes em relação às políticas públicas no Estado de Minas Gerais, e não poderia deixar de dizer que os pronunciamentos anteriores pautaram a conjuntura nacional e a Copa do Mundo. Mas gostaria de focar a nossa atenção em nosso Estado, porque somos deputados estaduais, com a responsabilidade de elaborar projetos e acompanhar os atos do Poder Executivo estadual, do governo do Estado. Por diversas vezes, essas discussões sobre a conjuntura nacional, sobre a Copa são importantes, mas, muitas vezes, tiram o foco do nosso trabalho aqui e do nosso papel constitucional. Gostaria de ressaltar questões gravíssimas que enfrentamos: devemos continuar lutando contra os descasos existentes em todas as áreas de políticas públicas no



Estado de Minas Gerais. Uma delas, que quero ressaltar, e por isso a discussão anterior acaba tirando o foco de uma questão muito séria, e sempre batemos nessa tecla, é a importância de respeitar os nossos trabalhadores da educação. O Estado de Minas não paga o piso salarial nacional, que é lei, e é o vencimento básico. O Estado não paga o piso, e os professores estão agonizando, em uma situação deplorável. Nosso governo não atende aos professores, não respeita a lei, não investe em educação, não cumpre o mínimo constitucional com a educação e, muito menos, com a saúde, que foi muito debatida aqui também. O Estado coloca investimentos realizados em outras áreas, na conta da saúde, que acaba sendo um verdadeiro desvio de recursos do orçamento da saúde, que deve ser investido diretamente na saúde. Temos aqui, infelizmente, toda a imprensa noticiando a morte de quatro trabalhadores em explosão de fábrica de fogos. Essa é uma entre tantas outras tragédias, como em Bandeira do Sul, que matou 16 jovens por conta da precariedade da rede elétrica daquela cidade. Isso é omissão do Estado. Lembrando dessa tragédia em Santo Antônio do Monte, ressaltamos o descaso do governo do Estado, porque não temos unidade de Corpo de Bombeiros em praticamente todas as cidades do Estado. Há pouquíssimas unidades do Corpo de Bombeiros. Essa é uma questão muito séria, e o governo deveria se atentar a ela. Em um Estado com 853 municípios, não temos atendimento, em grande parte do Estado, do serviço de Corpo de Bombeiros. Também a Polícia Civil encontra-se em situação lastimável, em condições precaríssimas de trabalho e de renda. Se o prefeito não coloca gasolina na viatura da Polícia, ela não roda. Não temos segurança pública. As sedes, que abrigam as delegacias, estão caindo aos pedaços, sem as mínimas condições para atender à população. Isso é realmente muito sério, sem falar que enfrentamos, e quero ressaltar que sempre batemos nessa tecla, a maior carga tributária do Brasil. Será que é assim que querem governar o nosso país? Vamos ter a maior carga tributária do mundo? Os impostos estaduais, que incidem na energia elétrica, sobre a conta de luz, chegam a 42%, em um serviço essencial. Nosso Estado apresentou inúmeras resistências para evitar baixar o valor da conta de luz em nossas residências. Todos os anos fazemos o enfrentamento em relação à nossa conta de luz, que é muito cara, para evitar aumentos abusivos, que sacrificam o nosso povo. Falando em carga tributária, os custos de produção em Minas Gerais são muito altos, o que acarreta o fechamento de milhares de postos de trabalho. Temos de focar a nossa atenção em nosso Estado, no Estado de Minas Gerais, pois enfrentamos muitos problemas com a ausência de políticas públicas em todas as áreas, como na cultura e no esporte, que foi tão falado aqui. Não temos políticas efetivas no Estado para desenvolvimento do esporte nem para moradia, educação, saúde. Ou seja, áreas prioritárias estão abandonadas pelo governo do Estado de Minas Gerais. Queria apenas lembrar a questão da Copasa: em quantos e quantos municípios o serviço da Copasa tem uma tarifa caríssima, abusiva e os cidadãos pagam todas as taxas, inclusive de esgoto, e simplesmente não recebem o serviço de tratamento de água? Nossas escolas estaduais estão caindo aos pedaços. Precisamos voltar a atenção para a nossa responsabilidade, que é legislar e também acompanhar os atos do Poder Executivo, missão que temos de concluir. Somos deputados até o final deste ano e não podemos tirar o foco do nosso trabalho, que é atuar em prol do desenvolvimento do Estado de Minas. Muito obrigado, Sr. Presidente. Em agosto retornaremos com as reuniões ordinárias.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de hoje, às 20 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/7/2014

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Paulo Lamac e Rogério Correia (substituindo o deputado Pompílio Canavez, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Liza Prado e os deputados Tony Carlos, Antonio Lerin, Adelmo Carneiro Leão e Ulysses Gomes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a implantação de gasoduto em Uberaba, previsto para atender uma unidade de fertilizantes fosfatados conhecida como fábrica de amônia da Petrobras, e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, presidente da Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais; e os Srs. Guilherme Augusto Duarte Faria, superintendente de Política Energética, representando Rogério Nery de Siqueira Silva, secretário de Desenvolvimento Econômico; Sérgio da Luz Moreira, gestor do projeto do gasoduto de Uberaba, representando o Sr. Djalma Bastos de Moraes, diretor-presidente da Cemig; Paulo Piau, prefeito do Município de Uberaba; Anderson Aauto, ex-prefeito do Município de Uberaba; Jairo Nogueira Filho, coordenador-geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais e dos Trabalhadores na Indústria de Gás Combustível de Minas Gerais; José Maria dos Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais; Franklin Moreira Gonçalves, presidente da Fundação Nacional dos Urbanitários, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença da deputada Luzia Ferreira e do deputado Pompílio Canavez. A presidência concede a palavra ao deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.411/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Ponte Nova para debater a realidade urbana e rural dos municípios da região do Vale do Piranga, objetivando a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento econômico territorial;



nº 10.412/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Viçosa para debater a realidade urbana e rural dos municípios da região do Vale do Piranga, objetivando a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento econômico territorial;

nº 10.413/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Viçosa para dar prosseguimento aos debates sobre a realidade urbana e rural dos municípios da região do Vale do Piranga, objetivando a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento econômico territorial;

nº 10.414/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a política de habitação em Belo Horizonte, considerando as reivindicações dos movimentos sociais, a recente ocupação da sede da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte e o uso de força para desocupação dessa sede;

nº 10.415/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pedido de providências para que as áreas remanescentes do Ramal Águas Claras pertencentes à Rede Ferroviária Federal sejam retiradas do fundo contingente da massa falida dessa empresa, tendo em vista a importância estratégica da área para o sistema de mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A presidência interrompe os trabalhos. Reaberta a reunião, registram-se a presença dos deputados Paulo Lamac, Duarte Bechir (substituindo a deputada Luzia Ferreira, por indicação da liderança do BTR) e Rogério Correia (substituindo o deputado Pompílio Canavez, por indicação da liderança do MSC). Ainda na 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, os seguintes requerimentos:

nº 10.434/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja designado representante desta comissão para participar do 1º Seminário e Congresso do Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da Regional Sul de Minas, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2014 no Município de Estiva;

nº 10.435/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita sejam encaminhadas ao Ministério Público da União e ao Ministério Público do Estado as notas taquigráficas desta reunião;

nº 10.436/2014, da deputada Luzia Ferreira, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o aumento expressivo das situações de violência contra a mulher no Município de Nanuque;

nº 10.437/2014, do deputado Paulo Guedes, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para aumentar o efetivo policial e melhorar a infraestrutura da Polícia Militar no Município de Monte Verde e região, tendo em vista o crescimento da criminalidade;

nº 10.438/2014, do deputado Paulo Guedes, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a instalação das Comarcas de Mato Verde e de Jaíba, criadas formalmente há vários anos;

nº 10.439/2014, do deputado Paulo Guedes, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para aumentar o efetivo policial, melhorar a infraestrutura no Município de Monte Verde e região, e executar ações de inteligência com o objetivo de reduzir assaltos, tráfico de drogas e crimes relacionados.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/7/2014

Às 9h15min, comparece na sede da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Piranga, em Ponte Nova, o deputado Paulo Lamac, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dada-a por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater a realidade urbana e rural dos municípios da região do Vale do Piranga, objetivando a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Territorial. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Suelly de Ramos Silveira, diretora do Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de Viçosa; e os Srs. Paulo Augusto Malta Moreira, prefeito municipal de Ponte Nova; Bruno Tavares, professor da Universidade Federal de Viçosa; José Adalberto de Resende, secretário executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 14/07/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos

exonerando Reinaldo de Oliveira da Costa do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Reinaldo de Oliveira da Costa para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 4 horas.

Gabinete do Deputado Wander Borges

exonerando Marcelo Simplício da Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;
nomeando Mauricio Geraldo de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Joana D'Arc de Melo Bonfim Friche Passos para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

TERMO DE CONTRATO CTO/32/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Multipães Indústria e Comércio Ltda. Objeto: fornecimento de lanches e leite. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONVÊNIO CNV/6/2014

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Câmara Municipal de Bocaiuva. Objeto: apoio técnico-pedagógico da Escola do Legislativo com vistas à estruturação e organização da Câmara Escola na Câmara Municipal de Bocaiuva. Vigência: 5 anos, a contar da assinatura.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2014

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Câmara Municipal de Ouro Fino. Objeto: apoio técnico-pedagógico para estruturação e organização da Escola do Legislativo Municipal. Vigência: cinco anos a contar da assinatura.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 69/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, a serem prestados nas dependências da contratante e em seus anexos. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: de 21/8/2014 a 20/8/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.